

Protocolo
JUVENTINO
JUVENTUDE E INFÂNCIA OUIDAS
PROTÓCOLO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA



REDE DE PROTEÇÃO

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**BALSA NOVA
OUTUBRO/2022**

Prefeito de Balsa Nova

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Vice Prefeito de Balsa Nova

ANDERSON BÜLOW

Secretária Municipal de Assistência Social

MAYARA KAROLINE BÜLOW

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Secretário Municipal de Saúde

JULIANO JEAN SILVA

Promotoria de Justiça

DR. RODRIGO BRAZILIANO BAPTISTA

Vara da Infância e Adolescência

DRA. CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES

Rede Proteção de Balsa Nova

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI

Polícia Civil

SUPERINTENDENTE CLÓVIS PINHEIRO

Polícia Militar

SARGENTO OSNI RIBEIRO

Instituto Purunã

LUANA BARIVIERA

GEOVANA NEVES MADRUGA

Conselho Tutelar de Balsa Nova

ADRIANA BONKA

DÉBORA MAGATÃO

MONICA BARROS SANTOS

ROSA KAVA

VILMAR RODRIGUES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

Assessoria Técnica

ANGELA MENDONÇA

Grupo de Trabalho

ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

ELAINE RIBEIRO DOURADO

GABRIELA SANTOS DA SILVA

JEFERSON LUIZ BONATOCCHINSKI

JENNIFER PUGSLEY SOTTO MAIOR

LUANA BARIVIERA

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA

MAYARA KAROLINE BÜLOW

PAULO RICARDO FERREIRA

REGINA CÉLIA MORO

VALÉRIA SCERVENSKI

Projeto Gráfico

CAMILLA ZILIOOTTO KRETSCHMER

MIZAEL DIAS SANTANA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	06
2. O MUNICÍPIO E SEUS ASPECTOS REGIONAIS	08
2.1. Indicadores Sociais do Município de Balsa Nova	11
3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS E NORMATIVOS DA REDE DE PROTEÇÃO	15
3.1. Marcos Legais	15
3.2. O Sistema De Garantia De Direitos	18
4. NATUREZA E TIPOS DE VIOLÊNCIA	21
4.1. Natureza Da Violência	21
4.1.1. Violência Doméstica e Intrafamiliar	21
4.1.2. Violência Extrafamiliar	21
4.1.3. Violência Autoprovocada	21
4.1.4. Violência Institucional	22
4.2. Tipologia Da Violência	22
4.2.1. Violência Física	22
4.2.2. Violência Psicológica e Alienação Parental	22
4.2.3. Negligência e Abandono Intelectual	22
4.2.4. Violência Sexual	23
4.2.5. Tráfico de Seres Humanos	24
4.2.6. Trabalho Infantil	24
4.2.7. Violência por Intervenção	25
4.2.8. Abandono, Evasão e Infrequência Escolar	25
4.2.9. Violência Patrimonial	25
5. REDE DE PROTEÇÃO DE Balsa Nova	26
5.1. Histórico Da Rede De Proteção No Município	26
5.2. Público Alvo	28
5.3. Objetivo Geral	28
5.4. Objetivos Específicos	29
6. ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO	29
6.1. Atores	29
6.1.1. Conselho Tutelar	29
6.1.2. Ministério Público	32
6.1.3. Poder Judiciário	34

6.1.4. Poder Executivo	35
6.1.4.1 Secretaria Municipal de Administração	35
6.1.4.2 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	36
6.1.4.3 Secretaria Municipal de Assistência Social	36
6.1.4.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	38
6.1.4.5 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	41
6.1.4.6 Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	42
6.1.4.7 Secretaria Municipal de Obras	42
6.1.4.8 Secretaria Municipal de Saúde	43
6.1.4.9 Procuradoria Geral do Município	44
6.1.5. Poder Legislativo	44
6.1.6. Polícia Militar, Civil e Científica	45
6.1.7. Coordenação Executiva Municipal	45
6.1.8. Coordenação da Rede de Proteção Municipal	45
6.2. Dever De Sigilo E Ética Profissional Dos Atores Da Rede De Proteção	46
6.3. Equipamentos E Territórios	48
6.3.1. Listagem e identificação de equipamentos e territórios	49
7. METODOLOGIA DA REDE DE PROTEÇÃO	55
7.1. Reuniões Ordinárias (Reuniões de Formação e Prevenção)	55
7.2. Reuniões Extraordinárias (Discussão e Monitoramento de Casos)	55
7.2.1. Apresentação de Novos Casos	56
7.2.2. Monitoramento de Casos Em Atendimento pela Rede de Proteção	56
8. ATENDIMENTO A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	57
8.1. Atendimento À Criança E Adolescente Vítima De Violência	57
8.2. Acolhimento	59
8.2.1. O Acolhimento Profissional como Espaço de Escuta e de Apoio	59
8.3. Avaliação e Encaminhamentos Necessários	60
8.3.1. Referência e Contrarreferência	64
8.4. Escuta Especializada	65
8.5. Revelação Espontânea	69
8.5.1. Registro da Revelação Espontânea	71
8.6. Obrigatoriedade No Preenchimento Da Ficha De Notificação – SINAN	72
9. PROCEDIMENTOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	73

9.1. Descrição Do Fluxo De Atendimento Da Assistência Social Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	73
9.2. Fluxo De Atendimento Da Educação Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	74
9.3. Descrição Do Fluxo De Atendimento De Saúde Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	75
9.4. Fluxo De Atendimento Do Conselho Tutelar Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	75
9.5. Descrição Do Fluxo De Atendimento Do Instituto Purunã e Demais Organizações Da Sociedade Civil Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	77
9.6. Descrição Do Fluxo De Atendimento Do Ministério Público Cível Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	79
9.7. Descrição Do Fluxo De Atendimento Do Ministério Público Criminal Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	81
9.8. Descrição Do Fluxo De Atendimento Do Poder Judiciário Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	81
9.9. Descrição Do Fluxo De Atendimento Da Polícia Civil Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência	82

APRESENTAÇÃO

O presente protocolo é estabelecido não só em razão da urgência em instrumentalizar e organizar trabalhos que há tempos acontecem dentro do município de Balsa Nova, mas nasce também de corações que se importam com crianças e adolescentes, especialmente àquelas vítimas ou testemunhas de violência.

Com a parceria entre Instituto Purunã, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, iniciou-se o projeto de criação do Protocolo da Rede de Proteção.

Foram aproximadamente cinco meses, mais de vinte encontros, com diversidade de atores, caracterizados pela democrática construção de ideias e metodologias. Houve a participação de conselheiros tutelares, técnicos da Assistência Social, profissionais de Saúde, Equipe Técnica da Educação e também de gestores, culminando em rico processo de articulação e elaboração coletiva do presente protocolo.

Além da articulação dos atores municipais, a construção do protocolo foi discutida com representantes do Poder Judiciário, através da Vara da Infância e Juventude em Campo Largo e pelas Promotorias de Justiça com atribuição na área da infância e juventude da Comarca de Campo Largo.

Este documento, o primeiro protocolo da Rede de Proteção de Balsa Nova, tem como objetivo precípuo o aprimoramento do atendimento integral das crianças e adolescente, se consolidando como um marco nas políticas públicas voltadas a esse público em específico.

1. INTRODUÇÃO

No início deste trabalho, refletiu-se sobre os conceitos de Rede de Proteção. Pontuaram-se diversas conceituações, formas de trabalho em rede e, embora não existissem respostas idênticas, todas eram muito semelhantes.

Palavras como união, garantia de direitos, intervenção, prevenção, dedicação e esforço contínuo, surgiram na tentativa de significar a Rede de Proteção. Assim,

através do trabalho conjunto de diferentes equipamentos e instituições, construiu-se este protocolo, para nortear todos aqueles que compõe esta rede, cujo objetivo é a proteção e atendimento integral de crianças e adolescentes.

Segundo a UNICEF, uma média de sete mil crianças e adolescentes morrem por ano vítimas de algum tipo de violência. Entre 2016 e 2020 aproximadamente 35 mil crianças e adolescentes perderam a vida de forma violenta. Durante os anos de 2017 a 2020 o preocupante número de 180 mil crianças e adolescentes foram vítimas de violência sexual, aproximadamente 45 mil por ano.

Para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os crimes não-letais contra crianças e adolescentes estão sujeitos a altas taxas de subnotificação, uma vez que, é necessário o engajamento de um adulto, para que os casos cheguem às autoridades. E como parte considerável das violações de direito acontecem em casa, ou partindo de alguém próximo à vítima, a probabilidade de haver denúncias na maioria dos casos, reduzem significativamente.

Precisa-se considerar ainda, que se está saindo de um período pandêmico, onde os casos de violação de direitos contra as crianças e os adolescentes foram subnotificados ainda mais intensamente, devido ao distanciamento social e a ausência presencial da escola que é uma grande defensora da infância e da adolescência.

Assim, Rede se fundamenta na integralidade do atendimento, na intersetorialidade e na incompletude institucional, supondo planejamento e execução de ações preventivas, construção coletiva e horizontal de fluxos e protocolos de atendimento abrangendo as diversas políticas setoriais, equipamentos e suas atribuições, com vistas ao atendimento a usuários e famílias que se encontrem em situação de risco ou com direitos violados.

A estratégia de gestão articulada das políticas sociais e a horizontalidade entre os atores envolvidos também é pressuposto fundamental, já que a responsabilidade pelas análises e proposições de alternativas é compartilhada.

Nesta perspectiva, as Redes de Proteção configuram-se como potência, como espaços privilegiados de construção coletiva, de trocas e de aprimoramento

conjunto e constante do fazer profissional. A articulação da Rede de Proteção e o trabalho intersetorial englobam um processo contínuo que visa a qualificação dos serviços e a ampliação da garantia de crianças, adolescentes e suas famílias.

E, então, o Protocolo surge para definir, orientar, centralizar o papel de cada um dos membros da rede de proteção no processo da garantia das crianças e dos adolescentes.

Esse documento traz informações atualizadas e detalhadas dos equipamentos presentes no município de Balsa Nova, bem como suas funções. Traz definições acerca das violências, e conta com fluxos estratégicos que otimizam a ação da rede para cada um desses equipamentos, instituições e entidades que atuem/atendam às crianças e adolescentes.

Mas, mais do que isso, o presente protocolo é um documento norteador, que a curto, médio e longo prazo, trará agilidade e eficiência para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, indicando as intervenções e encaminhamentos necessários, bem como, a prevenção, assegurando assim, qualidade de vida e dignidade a essa parcela tão importante de cidadãos balsanovenses.

Para melhor compreensão, o conteúdo abarcado pelo protocolo foi organizado em 09 seções, sendo que as primeiras trazem aspectos e indicadores referentes ao município de Balsa Nova e os fundamentos teóricos e normativos da Rede de Proteção. Já a partir do item 05, são especificadas as características da Rede de Proteção de Balsa Nova (seu histórico, objetivos, atores e metodologia). Por fim, nos itens 08 e 09 estão os Fluxos de Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, dentre eles o da Escuta Especializada.

2. O MUNICÍPIO E SEUS ASPECTOS REGIONAIS

Embora tenha sido criado pela Lei Estadual nº 4.338 de 25 de janeiro de 1961, o município de Balsa Nova iniciou sua história em aproximadamente 1700, com a fundação dos primeiros povoados perto da Serra de São Luiz do Purunã, especificamente na região do Tamanduá.

Com o crescimento do povoado e a construção da Capela de Nossa Senhora da Conceição do Tamanduá, nasceram outros povoados no Vale do Iguaçu, tais como Rodeio Grande, Bugre, São Luiz, Santo Antônio e São Caetano.

Em 1823, o povoado de Tamanduá começou a perder notoriedade para os demais povoados que passaram a formar uma base econômica local, em especial para Rodeio Grande, que não conseguia expandir mais suas atividades em razão da travessia do Rio Iguaçu.

Até 1891 a travessia era realizada por uma antiga balsa puxada por quatro canoas, que acabou sendo arrastada rio abaixo pelas fortes correntes de água do Iguaçu. Foi neste ano de 1891 que Galdino Chaves construiu uma nova balsa que permitia a travessia e transporte pelo rio que banhava o povoado de Rodeio.

A balsa, que agora era tracionada por correntes, se sobrepunha sobre as demais até então existentes, fazendo com que o povoado se referisse ao local não mais como Rodeio, mas sim, como Balsa Nova.

O povoado passou a ser reconhecido como Distrito Judiciário pertencente a Campo Largo pela Lei Estadual nº 1.757 de 22 de março de 1938, e no dia 31 do mesmo mês e ano passou a ser denominado João Eugênio, em homenagem a um importante madeireiro local.

Após pressão popular, o ato político de nomeação foi revogado em 12 de maio de 1954 por força da Lei Estadual 125, voltando à antiga denominação, Balsa Nova.

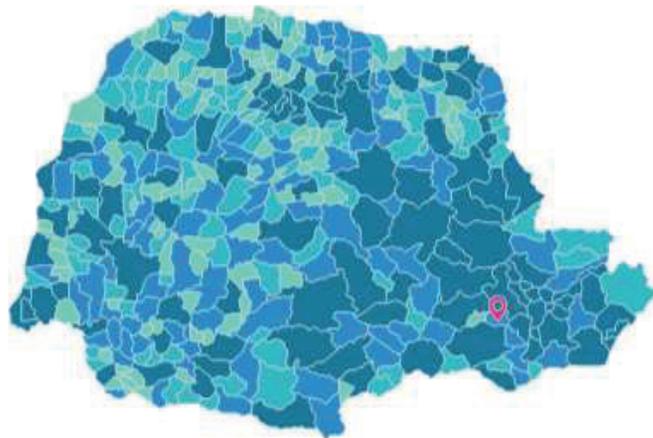
Apenas em 1961, no dia 25 de janeiro, que o Governador Moysés Lupion sancionou a Lei Estadual nº 4.338, que criou o Município de Balsa Nova como território desmembrado de Campo Largo.

A cidade tem como municípios vizinhos Palmeira, Porto Amazonas, Lapa, Contenda, Araucária e Campo Largo, sendo este último de grande acesso aos municípios de Balsa Nova.



Fonte: Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsa-nova/panorama> acesso em 09/08/2022.

Atualmente, a população estimada de Balsa Nova é de 13.238 habitantes, distribuídos em 347,618 km², segundo dados do IPARDES e, embora esteja dentro da Região Metropolitana de Curitiba, o município conta com maior parte de seu território caracterizado como área rural e população quase equivalente residindo entre zonas rurais e urbanas.



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsa-nova/panorama> acesso em 09/08/2022.

Tal constatação na elaboração do presente protocolo é de extrema importância ao passo que observamos a expansão territorial do município, o qual conta com três distritos: São Luiz do Purunã, Bugre e Balsa Nova.

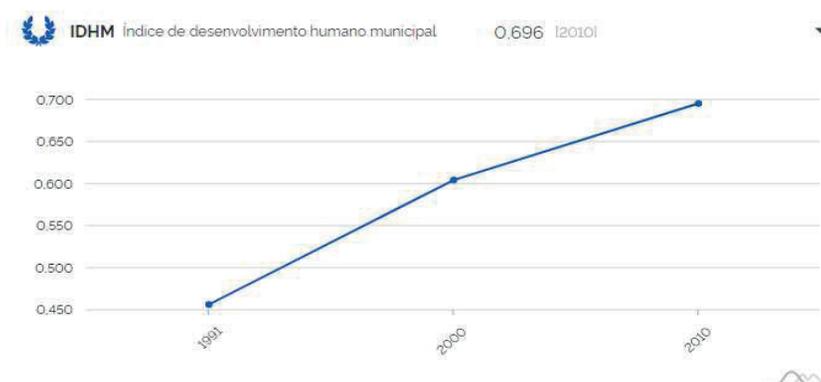
Estima-se que a densidade demográfica da cidade seja de aproximadamente 32 hab/km², caracterizando o município, na prática, como um combinado de baixa densidade demográfica somada à grande extensão territorial, cuja consequência é a ocorrência de aglomerados isolados em zonas de difícil acesso ou com pouca estrutura, especialmente em áreas de divisas com outros municípios.

Segundo apontamentos do IPARDES¹, aproximadamente 40% da população reside em território rural, o que torna mais difícil o acesso destes residentes aos equipamentos públicos em geral, muito em decorrência da dificuldade de transporte público local.

Observa-se que esta dificuldade começou a ser superada com a implementação da primeira linha municipal de transporte público que atende a todas as localidades do município.

2.1. Indicadores Sociais do Município de Balsa Nova

No aspecto socioeconômico, Balsa Nova apresentou um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,696 conforme dados do último censo do IBGE em 2010, uma crescente com base nos censos anteriores, conforme gráfico abaixo.



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/balsa-nova.html> acesso em 09/08/2022.

¹<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83650&btOk=ok>.

Importante observar os dados do IBGE em 2020, que apontam o salário médio dos trabalhadores formais e indicam que 3.618 pessoas possuíam, na época, trabalho formal.

TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020]	2,6 salários mínimos
Pessoal ocupado [2020]	3.618 pessoas
População ocupada [2020]	27,6 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	32,4 %

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsa-nova/panorama> acesso em 09/08/2022.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é a ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, e caracteriza-se como um importante instrumento de planejamento de políticas públicas.

O Cadastro Único abrange, em uma só base, um retrato das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outras.

Na plataforma Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), está disponível o número de famílias inscritas de acordo com a faixa de renda familiar *per capita*.

Os dados mais recentes referem-se aos meses de maio, julho, agosto e setembro de 2020, cujos maiores percentuais foram:

- famílias em situação de extrema pobreza no mês de maio, com 39,85%;
- famílias em situação de pobreza e de baixa renda no mês de setembro, com 10,56% e 26,25%, respectivamente.

Estes dados podem ser observados na tabela a seguir:

Tabela 10 - Distribuição das famílias por faixa de renda *per capita*

Mês/Ano	Situação de Extrema pobreza	%	Situação de Pobreza	%	Situação de Baixa renda	%	Total
09/2020	663	39,12	179	10,56	445	26,25	1.695
08/2020	665	39,47	175	10,39	437	25,93	1.685
07/2020	662	39,50	172	10,26	438	26,13	1.676
05/2020	656	39,85	164	9,96	427	25,94	1.646

Fonte: CECAD, 2022.

No Registro Mensal de Atendimentos (RMA) de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), foram identificadas 49 famílias em situação de extrema pobreza, ou seja, esse é o número de famílias que estavam em acompanhamento nos serviços da Proteção Social Básica do município em 2021.

A análise de tais dados e a compreensão dos números apontados se faz de extrema importância no desenvolvimento de políticas públicas em todas as áreas da gestão municipal.

Além das políticas públicas desenvolvidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, é importante ponderar a necessidade do trabalho intersetorial desenvolvido pelo tripé social: Assistência Social, Educação e Saúde.

Conforme dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2021, havia 19 estabelecimentos de educação no município. Desses, 14 ofertavam Educação Infantil e Educação Especial, 13 o Ensino Fundamental, 04 o Ensino Médio e 01 a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Importante ressaltar que um único estabelecimento de educação pode ofertar mais de uma etapa de ensino.

Etapa de ensino	Matriculas
Educação Infantil	14
Creche	6
Pré-Escola	9
Ensino Fundamental	13
Anos Iniciais	9
Anos Finais	5
Ensino Médio	4
Ensino Médio Propedêutico	4
Educação de Jovens e Adultos	1
Ensino Fundamental	1
Educação Especial	14
Classes Comuns	13
Classes Exclusivas	3
Total	19

Fonte: Censo da Educação Básica 2021/INEP.

Em 2021, o total de matrículas no município foi de 3.094. Dessas, a maior parte recai no Ensino Fundamental, com 1.904 matrículas, 666 na Educação Infantil, 498 no Ensino Médio, 122 na Educação Especial e 26 na EJA, como pode ser observado na tabela a seguir:

Etapa de ensino	Matrículas
Educação Infantil	666
Creche	229
Pré-Escola	437
Ensino Fundamental	1.904
Anos Iniciais	1.063
Anos Finais	841
Ensino Médio	498
Ensino Médio Propedêutico	498
Educação de Jovens e Adultos	26
Ensino Fundamental	26
Educação Especial	122
Classes Comuns	79
Classes Exclusivas	43
Total	3.094

Fonte: Censo da Educação Básica 2021/INEP.

Importante ressaltar que os índices do IDEB Observado de 2021 ainda não estão disponíveis, mas em 2019 os índices eram de 5,8 nos anos iniciais e de 5,0 nos anos finais, ao passo que o Ensino Médio apresentou 4,4.

No que tange à saúde dos balsanovenses, segundo o IBGE², a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 19,35 para 1.000 nascidos vivos, sendo que foi de 99 o número de óbitos de munícipes em 2020 e de 03 o número de óbitos de crianças entre 01 e 05 anos.

Na área de saneamento básico, aproximadamente 20% dos domicílios não apresentam esgotamento sanitário adequado, problema esse acentuado quando observados os números de acesso à água, uma vez que grande parte dos imóveis do município não é regularizada.

²<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsa-nova/panorama> acesso em 10/08/2022.

Tendo como base os dados do Cadastro Único e demais estudos, foi possível levantar os seguintes números quanto ao acesso à energia elétrica e à água:

a) Acesso à energia elétrica:

<u>MEDIDOR COMUNITÁRIO</u>		<u>ELÉTRICA SEM MEDIDOR</u>		<u>OUTRAS FORMAS³</u>	
RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS	RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS	RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS
Até R\$ 210,00	120	Até R\$ 210,00	14	Até R\$ 210,00	26

b) Acesso à água:

<u>POÇO OU NASCENTE</u>		<u>SEM ÁGUA CANALIZADA</u>		<u>OUTRAS FORMAS</u>	
RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS	RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS	RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS
Até R\$ 210,00	168	Até R\$ 210,00	133	Até R\$ 210,00	22

Os indicadores municipais aqui apresentados coadunam com a necessidade de fomento e fortalecimento ao trabalho intersetorial e em rede, em especial para o atendimento integral das famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS E NORMATIVOS DA REDE DE PROTEÇÃO

3.1. Marcos Legais

Os direitos da criança e do adolescente na legislação brasileira vêm sendo construídos no decorrer da história, assim como as políticas públicas de proteção

³ Compreendem famílias que não se encaixaram nas opções apontadas, bem como famílias com iluminação a luz de velas, óleo, querosene ou gás.

destinadas a esta população, muito embora essa construção tenha os reconhecido como sujeitos de direitos tão somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

O Código Criminal do Império, datado de 1830, estabelecia que os menores de 14 anos não poderiam ser submetidos a penas, a menos que os juízes determinassem, sendo recolhidos nas Casas de Correção, não ultrapassando os dezessete anos de idade.⁴

Apesar do retrocesso apresentado pelo Código Penal de 1980 em relação à responsabilidade penal dos menores, em 1970 a assistência à infância, apesar de ainda ter aspectos caritativos, evoluiu para um caráter filantrópico.

Algumas iniciativas foram realizadas pelo Estado após a Proclamação da República em 1889, como a criação das casas correcionais para os menores (termo usado para referir-se à criança e ao adolescente até o Estatuto da Criança e do Adolescente), que tinham como objetivo corrigir o comportamento desviante ou transgressor⁵.

A criação dos tribunais especiais do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores e do Abrigo de Menores também se destacam como ações estatais importantes neste período⁶.

Importante ressaltar a elaboração e adaptação de três legislações sobre o tema: o Código de Menores de 1927 (Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927), o Código de Menores de 1979 (Lei nº. 6.697, de 10 de outubro de 1979) e o ECA (Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990).

O primeiro estabeleceu a "Doutrina do Direito Penal do Menor", sendo seu foco a criança e o adolescente "menor abandonado" ou "delinquente". Através desse código, a assistência e a proteção dos abandonados e delinquentes passaram a ser assumidas pelo Estado.

O estabelecimento de um processo especial para julgar os menores delinquentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, excluindo a

⁴ Azambuja, 2011; Rizzini, 2002; C. M. A. Santos, 2005.

⁵ Id.

⁶ V. P. Faleiros, 2004; V. P. Faleiros & Faleiros, 2008.

responsabilidade penal aos menores de quatorze anos, também foi priorizado neste código⁷.

No âmbito penal, no ano de 1940, foi aprovado o Decreto-Lei nº 2.848 que instituiu o Código Penal Brasileiro que está em vigor até o momento, estabelecendo a imputabilidade penal a partir dos 18 anos.

Nas décadas de 40 e 50, no âmbito internacional, têm-se documentos e acordos relacionados à infância, entre eles a Declaração dos Direitos Humanos, proclamada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecendo que todo ser humano é um ser de direito; e a Declaração dos Direitos da Criança, proclamada em 1959, também pela ONU.⁸

Na década de 60, o Estado brasileiro tornou-se o responsável principal pela assistência e proteção à infância pobre e desviante quando se instituiu a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) na esfera nacional, voltada quase que exclusivamente para a reclusão do adolescente que cometia um ato infracional.⁹

No ano de 1979, foi promulgado o segundo Código de Menores, que revogou a "Doutrina do Direito Penal do Menor" e estabeleceu a "Doutrina do Menor em Situação Irregular". Esse Código de Menores também não estava voltado para todas as crianças e adolescentes, mas apenas para aqueles que se encontravam nas situações descritas como irregulares, entre elas, as vítimas de maus tratos, as vítimas da omissão dos pais ou responsáveis e os autores de infração penal¹⁰.

Destaca-se, contudo, que durante os anos de 1980 e 1990 o Brasil viveu um momento histórico importante, sobretudo pela abertura democrática.

Com a elaboração e inauguração do documento intitulado Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), mudou-se a concepção dos direitos das crianças e dos adolescentes, fruto de uma intensa mobilização da sociedade civil, no mesmo período onde nascia também a Constituição Federal de 1988.

⁷ V. P. Faleiros, 2004; Mendes, 2008; Rizzini, 2002.

⁸ Azambuja, 2011.

⁹ Marcílio, 2006; C. M. A. Santos, 2005.

¹⁰ http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2016000200018 acesso em 10/08/2022.

Ambos os textos, dado o momento histórico pelo qual o país se encontrava, caracterizaram-se como garantistas e protetivos.

Como complementou Fonseca¹¹, o novo estatuto não foi fruto apenas do clima político brasileiro, mas também fez parte de um movimento mundial que alterou em muitos países a legislação sobre as crianças e adolescentes, como a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas (1989), sendo este o documento assinado pelo maior número de países perante a ONU.

Fica claro que as mudanças ocorridas no Brasil refletem os debates, fóruns e mudanças ocorridas no cenário internacional com relação aos direitos das crianças. Neste cenário, destacou-se também o tratado internacional aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas no ano de 1989, instituído pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança, elaborado pela ONU¹².

A convenção apontou uma série de direitos fundamentais das crianças, influenciando a concepção da infância e adolescência, que passa a ser identificada na legislação brasileira, apontando para uma política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, rompendo com as práticas assistencialistas e dando origem ao Sistema de Garantia de Direitos¹³.

3.2. O Sistema De Garantia De Direitos

Nesse sentido, surge o Sistema de Garantia de Direitos como um resultado dos propostos pela CF/88 e pelo ECA/90, garantindo tanto os direitos universais a todas as crianças e adolescentes como a proteção especial para aqueles que foram ameaçados ou violados em seus direitos.

Esse sistema se constitui através da integração de um conjunto de atores, instrumentos e espaços institucionais formais e informais com papéis e atribuições

¹¹ FARAJ, S.P., Siqueira, A. C.; Arpini, D. M. **A notificação da violência, o atendimento psicológico e a rede de proteção da criança e do adolescente: o olhar de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos**. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS, Brasil.

¹² Ibid.

¹³ Ibid.

específicas e definidas no ECA, Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Dentre seus componentes, estão membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (com os gestores responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer etc.), Conselho Tutelar, Juiz da Infância e da Juventude, Promotor da Infância e da Juventude, professores e diretores de escolas, responsáveis pelas entidades não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias etc, os quais, embora possuam atribuições específicas a desempenhar, têm igual responsabilidade na apuração e integral solução dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo¹⁴.

Neste sentido, o Sistema está estruturado em três eixos estratégicos: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos.

a) O **eixo da promoção dos direitos** é formado por órgãos governamentais e não governamentais que atuam através da formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente¹⁵.

b) O **eixo da defesa**, formado pelo Judiciário, Ministério Público, Secretarias de Justiça, Conselheiros Tutelares e órgãos de defesa da cidadania visa assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos estabelecidos na legislação, responsabilizando de maneira judicial, administrativa ou social às famílias, ao poder público e/ou à própria sociedade pela violação destes.¹⁶

c) o **eixo de controle** é composto pelos organismos da sociedade civil representados nos fóruns de direitos e outras instâncias não-governamentais, assim como os conselhos de direitos e de políticas setoriais.¹⁷

Conforme apontado pelo Promotor de Justiça, Dr. Murillo José Digiácomo¹⁸:

¹⁴ <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/conselhos_direitos/Sistema_de_Garantias_ECA_na_Escola_II.pdf> acesso em 10/08/2022.

¹⁵ FARAJ, S.P., Siqueira, A. C.; Arpini, D. M. **A notificação da violência, o atendimento psicológico e a rede de proteção da criança e do adolescente: o olhar de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos**. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS, Brasil.

¹⁶ Aquino, 2004; Baptista, 2012.

¹⁷ Ibid.

¹⁸ <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/conselhos_direitos/Sistema_de_Garantias_ECA_na_Escola_II.pdf> acesso em 10/08/2022.

“É preciso, enfim, fazer com que os diversos órgãos, autoridades e entidades que integram o “Sistema de Garantias dos Direitos Infanto-Juvenis” aprendam a trabalhar em “rede”, ouvindo e compartilhando ideias e experiências entre si, definindo “fluxos” e “protocolos” de atuação interinstitucional, avaliando os resultados das intervenções realizadas junto a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias e buscando, juntos, o melhor caminho a trilhar, tendo a consciência de que a efetiva e integral solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil local é de responsabilidade de TODOS.

E para que isto se torne uma prática corrente em todos os municípios brasileiros, é fundamental que o papel de cada órgão, entidade e autoridade seja claramente definido, assimilado por todos e efetivamente cumprido, pois a falha de um único componente do “Sistema de Garantias” e/ou sua atuação desconexa em relação aos demais, fatalmente a todos prejudicará, impedindo que o objetivo comum seja alcançado.

Assim sendo, se todos são igualmente responsáveis pela efetiva e integral solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil, é fundamental que todos também participem, em igualdade de condições, do processo de discussão, criação e articulação da mencionada “rede de proteção”, assim como de seu contínuo monitoramento e aperfeiçoamento, que como dito deve ter lugar junto aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, espaço democrático e plural por excelência, que não pode se furtar ao exercício desta atribuição que, afinal, se constitui num verdadeiro pressuposto da proteção integral infanto-juvenil preconizada pela Lei no 8.069/90.”

Desta forma, para que haja efetividade do Sistema de Garantia de Direitos, é de relevância que o debate de seus membros seja constante, não apenas na elaboração do presente protocolo, mas que a troca de ideias esteja presente na avaliação de resultados e intervenções.

4. NATUREZA E TIPOS DE VIOLÊNCIA

4.1. Natureza Da Violência

A violência é definida pelo uso intencional de força ou do poder, real ou através de ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, resultando ou possibilitando lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

4.1.1. Violência Doméstica e Intrafamiliar

Presente na categoria da violência interpessoal, é definida como toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física e a psicológica, ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família.

A violência intrafamiliar é mais ampla que a doméstica e que a violência contra a mulher, por considerar crianças, irmãos, homens e idosos. Esse tipo de violência é cometido, dentro ou fora de casa, por algum membro da família, inclusive pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e que apresentam relação de poder sobre a outra pessoa.

4.1.2. Violência Extrafamiliar

A violência extrafamiliar ou comunitária é definida como aquela que ocorre no ambiente social, entre conhecidos ou desconhecidos. É praticada por meio de agressão às pessoas, por atentado à sua integridade e vida e/ou a seus bens.

4.1.3. Violência Autoprovocada

A violência autoprovocada é subdividida em comportamentos suicidas (suicídio, ideação suicida e tentativas de suicídio) e os autoabusos (agressões a si próprio e as automutilações).

4.1.4. Violência Institucional

É entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

4.2. Tipologia Da Violência

4.2.1. Violência Física

É entendida como a ação aplicada à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

4.2.2. Violência Psicológica e Alienação Parental

A violência psicológica trata-se de qualquer conduta discriminatória, depreciativa ou desrespeitosa em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.

Já o ato de alienação parental é a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio do outro genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

4.2.3. Negligência e Abandono Intelectual

Negligência é caracterizada, principalmente, pela omissão, quando os responsáveis deixam de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da criança e/ou adolescente, como, por exemplo, a privação de medicamentos, falta de cuidados necessários com a saúde, descuido com a higiene, ausência de proteção contra as inclemências do meio,

como o frio e o calor, ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola.

O abandono é uma forma extrema de negligência, é o tipo mais comum de violência contra crianças e adolescentes.

O abandono intelectual é considerado quando o genitor ou responsável da criança não assegura que ela frequente a escola, prejudicando seu acesso à educação, conforme preconiza o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

“Art. 53.A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando sê-lhes:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.”.

4.2.4. Violência Sexual

É entendida como qualquer conduta sexual, ou tentativa de obter ato sexual, ou comentários sexuais indesejáveis, ou tráfico, ou qualquer outra forma contra a sexualidade de uma pessoa, inclusive através da exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) Abuso sexual: Ação onde se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, sendo este realizado de forma presencial ou eletrônica, com fins de estimulação sexual própria ou terceiro.

b) Exploração sexual comercial: Uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou de forma patrocinada, apoio ou incentivo de terceiro, seja presencial ou eletronicamente.

c) Tráfico de pessoas: Se realiza através do recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, em território nacional ou estrangeiro, com o fim de exploração sexual, sob ameaça, uso da força ou qualquer outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de

autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade social e econômica ou entrega ou aceitação de pagamento.

4.2.5. Tráfico de Seres Humanos

O tráfico de pessoas é caracterizado pelo recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, com o propósito de exercer a prostituição ou trabalho sem remuneração, incluindo o doméstico, escravo ou de servidão, casamento servil ou para a remoção e comercialização de seus órgãos, com emprego ou não de força física.

O tráfico de pessoas pode ocorrer dentro de um mesmo país, entre países fronteiriços ou entre diferentes continentes.

4.2.6. Trabalho Infantil

É caracterizado pelo conjunto de ações e atividades (com valor econômico direto ou indireto) desempenhadas por crianças, inibindo-as de viver plenamente sua condição de infância e adolescência.

Refere-se a qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições por vezes desqualificadas e que põem em risco o seu bem estar físico, psíquico, social e moral, limitando suas condições para um crescimento e desenvolvimento saudável e seguro.

A Constituição Federal estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a pessoas menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Quando na condição de aprendiz, a atividade laboral deve ocorrer em horários e locais que não impeçam a frequência à escola e não prejudiquem a formação e o adequado desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

Dessa forma, é possível caracterizar o trabalho infantil como violência doméstica, pois os pais ou responsáveis legais têm o dever de impedir que seus filhos menores de dezesseis anos trabalhem - lembrando sempre da ressalva da condição de aprendiz permitida a partir dos quatorze anos, em que o adolescente exerce uma forma especial de trabalho compatível com sua idade e favorável ao seu crescimento profissional.

4.2.7. Violência por Intervenção

Trata-se da intervenção por agente legal público, isto é, representante do Estado, polícia ou de outro agente da lei no exercício da sua função. Pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro, podendo resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte.

4.2.8. Abandono, Evasão e Infrequência Escolar

O abandono escolar ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, estando este devidamente matriculado.

Já a evasão escolar diz respeito à situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos.

A infrequência escolar é caracterizada pela ausência injustificada do aluno à escola por 05 dias consecutivos ou 07 dias não consecutivos no espaço de 60 dias, quando este pertence à Rede Estadual de Ensino e, 03 dias consecutivos e 05 alternados para alunos da Rede Municipal de Ensino.

4.2.9. Violência Patrimonial

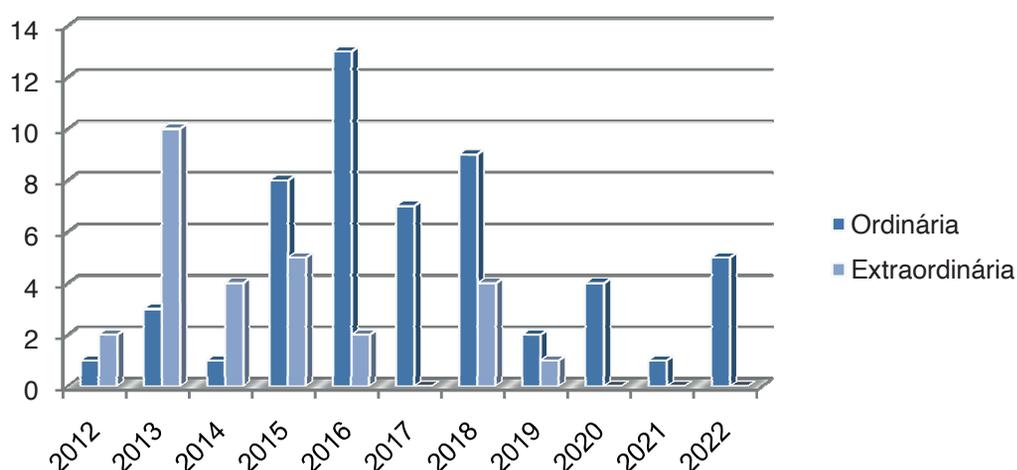
Ato praticado por pais, responsáveis ou instituição que consiste na exploração imprópria ou ilegal e no uso não consentido de benefícios de prestação continuada,

recursos financeiros e patrimoniais, não custeando as necessidades básicas de crianças e adolescentes primordiais para o seu desenvolvimento saudável.

5. REDE DE PROTEÇÃO DE Balsa NOVA

5.1. Histórico Da Rede De Proteção No Município

A Rede de Proteção do município de Balsa Nova iniciou sua articulação em outubro de 2012. A metodologia construída a partir desse período diz respeito à realização de duas modalidades de reuniões de rede: ordinárias e extraordinárias, conforme gráfico abaixo:



As Reuniões Extraordinárias, identificadas no gráfico acima pela cor azul claro, podem ser convocadas por qualquer integrante da Rede de Proteção. Têm como objetivo a discussão de casos que acabam tomando uma complexidade que exige um acompanhamento de maior amplitude, elas acontecem geralmente em redes locais com equipamentos envolvidos no caso.

A segunda modalidade foi chamada de Reunião Ordinária e pode ser identificada no gráfico acima pela cor azul escura, essas reuniões são geralmente convocadas pelo coordenador da Rede de Proteção e são realizadas com o intuito de proporcionar espaços de formação continuada aos atores da rede, geralmente são abertas a todos que tem interesse em participar.

Durante o funcionamento a rede teve 08 coordenadores, todos integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, apesar da rede de proteção ser composta por todos os equipamentos do município sejam eles públicos ou privados.

As reuniões ordinárias (referentes a momentos de formação continuada) abarcam as seguintes temáticas (de 2012 a 2018):

DATA	TEMA	PALESTRANTE
17/10/2012	Apresentação sobre o trabalho em rede	Coordenador
05/11/2012	Definição abrangência da rede	Coordenador
04/03/2013	Importância da educação no processo do trabalho em rede	Elza Camargo Rocha Núcleo, Pe. Antônio
01/04/2013	Explicação sobre atuação dos equipamentos no município - Conselho Tutelar, Patrulha Escola, SMAS, SMS	Coordenador
06/05/2013	Importância do Trabalho em Rede no Município	Ângela Mendonça
03/06/2013	Início das discussões sobre protocolo	
18/07/2013	Encontro Microrregional CA - Araucária, Balsa Nova e Campo Largo. Apresentação de vídeos dos adolescentes do Col. Maria Luiza	Ângela Mendonça
12/08/2013	Participação dos Alunos do Col. Maria Luiza Apresentando Infográfico e entrevista realizada no Município. Explicação sobre ações em saúde mental no município	Coordenador Osmar Israel (diretor de departamento)
02/09/2013	Discussões sobre Protocolo da rede e fluxo de encaminhamentos	Coordenador
08/10/2013	Representações e rótulos	Analulanik Costa
05/11/2013	Prevenção a exploração e abuso sexual	Ângela Mendonça
09/12/2013	Retrospectiva e Balanço Anual	Coordenador
15/04/2014	Discussão de fluxos, PETI, inclusão	Coordenador
11/08/2014	Plano decenal, apresentação de projetos da SMAS	Coordenador
13/10/2014	PETI	Coordenador
28/11/2014	PETI - Procuradora do Trabalho	Cristiane Lopes
16/03/2015	Plano decenal	Coordenador
11/08/2015	Ficha de Notificação	Emerson Quadros Zaneti
29/09/2015	Continuação sobre ficha de notificação	Coordenador
05/11/2015	Políticas sobre drogas/ ficha de notificação	Emerson Quadros Zaneti
25/11/2015	Lei menino Bernardo	Ângela Mendonça
08/12/2015	Discussão sobre monitores no Transporte Escolar Inserção de crianças de 4 anos	Coordenador
18/04/2016	Violência contra Crianças e adolescentes Responsabilidade de quem	Kelly Helena Correia Klein
14/06/2016	Pedofilia	Sargento Tania Guerreiro
02/03/2017	Explicação referente aos Grupos, Proposta de regimento interno, troca de coordenação	Coordenador
18/05/2017	Prevenção a exploração e abuso sexual	Coordenador
15/06/2017	Erradicação do Trabalho infantil	Coordenador
21/06/2017	Erradicação do Trabalho infantil	Coordenador
07/07/2018	Fluxo de atendimento	Coordenador

Observa-se que, embora inexistassem registros de formação continuada e de reuniões extras e ordinárias a partir de 2018, elas aconteceram. Isso reforça a necessidade do registro e manutenção dos arquivos pertinentes à Rede de Proteção que este protocolo passa a exigir.

5.2. Público Alvo

Das definições de rede de proteção apresentadas pela legislação e pela literatura do tema, extraímos o conceito de que a rede representa relações e interações estabelecidas que visam às ações ou trabalhos conjuntos¹⁹.

De acordo com E. T. Faleiros²⁰, as redes se organizam através da articulação de atores e organizações que são capazes de compartilhar e de negociar as responsabilidades para o desenvolvimento de ações conjuntas.

Nesta mesma perspectiva, aponta-se²¹ a rede como um padrão organizacional que visa a uma tomada de decisão, a uma descentralização, e prima pela flexibilidade, autonomia e horizontalidade das relações estabelecidas entre seus membros.

De maneira mais simplificada, a rede de proteção constitui-se em ações de caráter intersetorial, com o foco na prevenção de violências, especialmente a grupos vulneráveis como crianças e adolescentes, estes que, em razão da urgência que o tema desprende, passam a ser o público alvo deste protocolo.

5.3. Objetivo Geral

Configura o objetivo geral do presente Protocolo, o concatenar de fundamentos teóricos e práticos intersetorialmente articulados que promovam, garantam e fortaleçam ações que previnam a violência, em especial a crianças e

¹⁹AQUINO, L. M. C. **A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: A experiência em nove municípios.** In E. R. A. da Silva (Ed.). Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2004.

²⁰FALEIROS, V. P. **Infância e adolescência: Trabalhar, punir, educar, assistir, proteger.** Revista Agora: Políticas Públicas e Serviço Social, 2004.

²¹OLIVEIRA, V. L. A., Pfeiffer, L., Ribeiro, C. R., Golçalves, M. T., & Ruy, I. A. E. **Redes de Proteção: Novo paradigma de atuação - experiência de Curitiba.** In C. A. Lima (Ed.), **Violência faz mal à saúde.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006.

adolescentes, ou a grupos que estejam em risco pela ameaça ou iminente violação de direitos.

5.4 Objetivos Específicos

- Proporcionar às vítimas de violação de direitos um atendimento humanizado e necessário para que a violência possa ser superada;
- Capacitar constantemente os atores para maior integração e garantia de atendimento eficaz;
- Estimular a notificação de casos;
- Ampliar as ações de caráter preventivo;
- Monitorar e acompanhar todos os casos a fim de evitar possíveis reincidências;
- Proporcionar, através deste, instrumentos para capacitação continuada e uníssona da rede de proteção.
- Contribuir na formulação de políticas públicas municipais garantidoras de direitos, tendo como subsídio as situações atendidas pela rede de proteção.

6. ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO

6.1. Atores

6.1.1. Conselho Tutelar

As funções do Conselho Tutelar estão descritas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do

convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

6.1.2. Ministério Público

A Constituição Federal de 1988 ampliou o papel do Ministério Público e consolidou a instituição como defensora dos interesses da sociedade, dos direitos sociais, do regime democrático e das premissas constitucionais. Ademais, ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme exposto no artigo 127 da CF 1988.

Enquanto defensor da sociedade e guardião da Constituição, a instituição tem papel fundamental na defesa dos direitos e na fiscalização de políticas públicas que materializem as promessas de cidadania que compõem a Carta Constitucional. Nesse sentido, a missão do Ministério Público pressupõe articulações em defesa da efetivação de direitos, dentre elas a participação nas ações da Rede de Proteção.

Balsa Nova compõe a Comarca de Campo Largo e conta com 05 Promotorias de Justiça que abrangem diversas áreas de atuação²², dentre elas: Direitos Humanos, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Criança e Adolescente, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência.

A 3ª Promotoria de Justiça de Campo Largo²³ tem atribuição na área da infância/juventude e fica localizada no Prédio do Fórum (Rua JoaninStroparo, nº01,

²²Promotorias de Justiça da Comarca de Campo Largo e áreas de atuação:

- a) 1ª Promotoria de Justiça: Assistência Social, Cível, Consumidor, Direitos Humanos, Fundações e Terceiro Setor, Patrimônio Público;
- b) 2ª Promotoria de Justiça: Controle Externo da Atividade Policial, Crimes contra a Ordem Tributária, Criminal, Execução de Penas e Medidas Alternativas, Execuções Penais, Júri, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- c) 3ª Promotoria de Justiça: Criança e Adolescente, Educação, Família, Registros Públicos;
- d) 4ª Promotoria de Justiça: Habitação e Urbanismo, Idoso, Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial de Fazenda Pública, Meio Ambiente, Pessoa com Deficiência, Saúde Pública; e
- e) 5ª Promotoria de Justiça: Controle Externo da Atividade Policial, Crimes contra a Ordem Tributária, Criminal, Execução de Penas e Medidas Alternativas, Execuções Penais, Júri e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

²³ Telefone: (41) 3292-3302.

Vila Bancária, Campo Largo). Já a 2ª e 5ª Promotorias de Justiça de Campo Largo²⁴ têm atribuição na área criminal e estão localizadas à R. Dom Pedro II, 736 - Centro, Campo Largo - PR.

As Promotorias de Justiça contam com assessoramento de Equipes Técnicas (incluindo assistentes sociais e psicólogos) lotados junto ao Centro de Apoio à Execução - CAEx, com atuação regionalizada e prioritariamente em situações extrajudiciais e coletivas.

Além do previsto na Constituição Federal, as funções do Ministério Público estão previstas na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e, no caso da área de Criança e Adolescente, na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma, no que diz respeito à violência contra crianças e adolescentes, cabe à Promotoria de Justiça com atuação na área, resumidamente:

a) Instaurar procedimentos administrativos e instruí-los com documentos provenientes dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGD);

b) Acionar serviços de proteção de crianças e adolescentes para atendimento das demandas que porventura cheguem ao conhecimento da Promotoria de Justiça;

c) Solicitar ao Juiz da Infância e Juventude a aplicação de medidas de proteção expostas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como o afastamento do agressor, conforme artigo 130 do referido estatuto;

d) Promover ações de destituição e suspensão do poder familiar;

e) Encaminhar à autoridade policial fatos que se configuram como crimes contra crianças e adolescentes;

f) Promover pedido de apuração da infração administrativa prevista no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente de não comunicação por parte de profissionais dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes.

²⁴ Telefone 2ª PJ: (41) 3392-3321; Telefone 5ª PJ: (41) 3292-2094.

6.1.3. Poder Judiciário

Com a incorporação ao art. 227, da CF, dos ditames da “Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente”, e o advento da Lei nº 8.069/1990, o papel da Justiça da Infância e da Juventude foi ampliado e passou a ter uma atuação muito mais voltada à solução dos problemas na esfera coletiva (e preventiva), através do julgamento das ações civis públicas e outras demandas destinadas à estruturação do Poder Público para fazer frente às demandas na área infanto-juvenil.

Nos casos específicos de violação de direitos, o disposto nos arts. 18; 70 e, em especial, 221, do ECA, deixa claro que toda e qualquer ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes (notadamente decorrente da omissão do Poder Público, ex vi do disposto no art. 98, inciso I, do ECA) deve ser comunicada oficialmente pela autoridade do judiciário ao Ministério Público, de modo que sejam tomadas as medidas administrativas e, se necessário, judiciais, destinadas a solucionar o problema existente.

Com relação à atuação nos casos de suspeita de abuso sexual contra criança ou adolescente, a lei Lei 13.431/ 2017²⁵, em seu artigo 8, reforça que a atuação do judiciário se dá após o encaminhamento do relato obtido por meio de escuta especializada perante a rede de proteção.

A Justiça da Infância e da Juventude, sempre que necessário, deverá atuar na busca da proteção integral infantojuvenil, objetivo primordial de toda e qualquer intervenção estatal (cf. arts. 1º; 6º e 100, par. único, inciso II, do ECA). Assim como é compromisso do Poder Judiciário e de todos os demais integrantes do “Sistema de Garantia/Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente” local atender ao melhor interesse da criança e do adolescente.

a) Equipe Interprofissional

A complexidade das situações que envolvem a violação de direitos infantojuvenis demanda uma abordagem profissional e interdisciplinar dada elementar constatação de que, para encontrar a verdadeira solução para os

²⁵Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm

problemas enfrentados pelas crianças ou adolescentes, a autoridade judiciária necessitará da colaboração de técnicos de outras áreas, como da pedagogia, da psicologia, assistência social, etc.

Para tanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, de maneira expressa, que o Poder Judiciário tem o dever de colocar à disposição dos Juizados da Infância e da Juventude a aludida equipe interprofissional.

Suas atribuições são elencadas do artigo 151 do ECA, que dispõe:

Art. 151. Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Neste sentido, a equipe interprofissional atua como uma interface técnica entre os atores da rede de proteção e a Justiça da Infância e Juventude, fornecendo informações técnicas que auxiliam a autoridade judiciária para efetiva solução dos problemas enfrentados pela criança, adolescente e/ou família atendidos.

6.1.4. Poder Executivo

Cabe ao Poder Executivo, representado pelo Chefe e Gestor Municipal, a valorização das políticas públicas voltadas à área da infância e adolescência, priorizando a temática e se comprometendo com suas necessidades, desenvolvendo e incentivando ações que garantam a promoção de direitos de grupos vulneráveis, em especial este.

6.1.4.1. Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração de Balsa Nova, na forma do art. 7º da Lei nº 360/2001, é responsável por, principalmente, gerenciar, angariar e treinar a mão de obra à serviço da municipalidade, administrar bens móveis e imóveis

públicos, manter a frota de veículos, manter o setor de licitação, compras e arquivo municipal.

Dentro da rede de proteção à criança, sua função é primordial ao identificar as demandas de novos cargos ou redistribuição destes, bem como recomposição do quadro pessoal através de concurso público e manter as licitações vigentes, de modo a garantir a execução do trabalho técnico dos atores do sistema de garantia de direitos.

6.1.4.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui atribuições para promover articulações de medidas que resultem em melhorias no meio de vida rural, fomentar o cooperativismo e associativismo dos pequenos produtores e executar ações que assegurem a manutenção da qualidade dos recursos naturais do Município.

A pasta possui suma importância para a rede de proteção no mapeamento das famílias na área rural e, principalmente, no auxílio da identificação de potenciais focos de trabalho infantil dentro da agricultura familiar, por exemplo.

A Secretaria é ainda responsável pelo saneamento básico do Município.

6.1.4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social gere a política municipal de promoção e assistência social com vista à integração comunitária, em especial, à proteção da criança, do adolescente e do idoso, mediante programas próprios ou através de convênios com o Governo Federal, Estadual e entidades da sociedade civil ou instituições internacionais.

Os serviços são divididos em proteção social básica e proteção social especial.

6.1.4.3.1. O Serviço de Proteção Básica contempla:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Cadastro Único e programas de transferência de renda;
- d) Avaliação e concessão de benefícios eventuais.

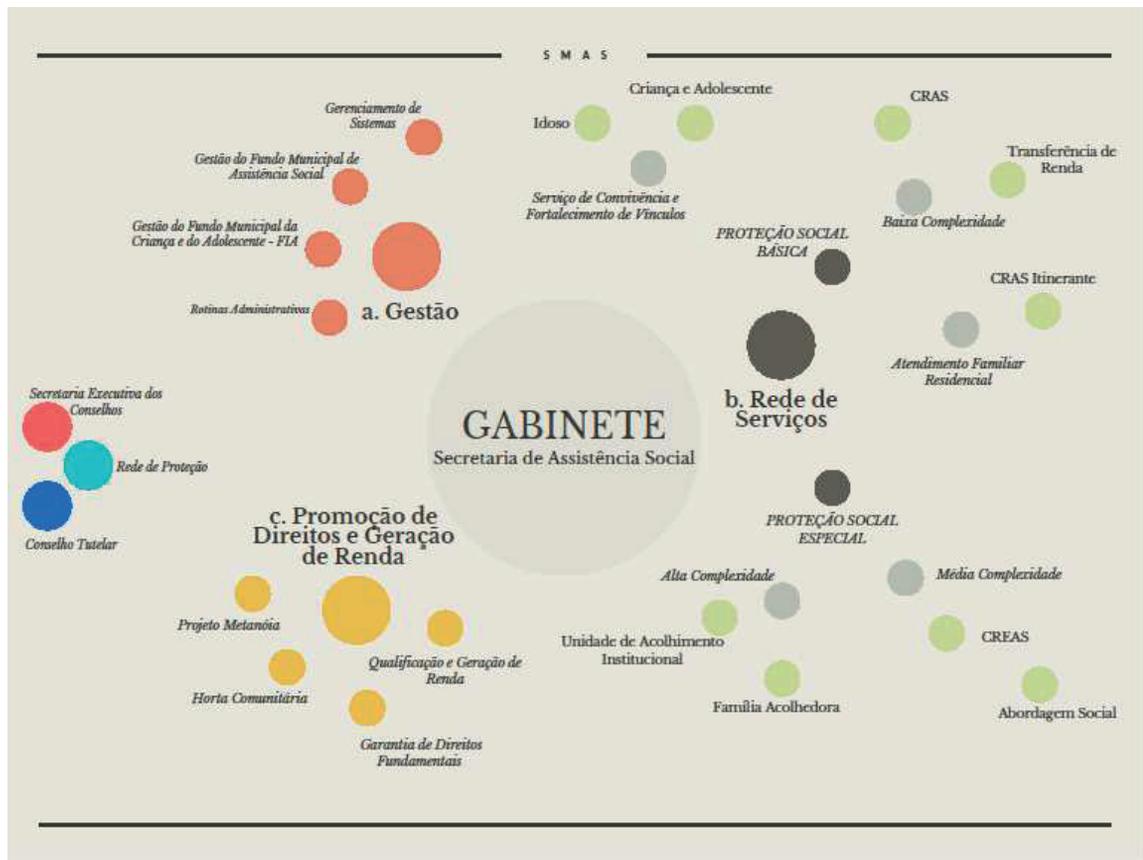
6.1.4.3.2. O Serviço de Proteção Especial é dividido entre média e alta complexidade:

6.1.4.3.3. A média complexidade contempla:

- a) O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço especializado em abordagem social;
- c) Serviço de Proteção Social ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC;

6.1.4.3.4. A alta complexidade contempla:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- c) Serviço de Proteção em situação de calamidades públicas e de emergência.



Ademais, é também a Secretaria responsável pela instalação e manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar.

6.1.4.4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova tem como premissa a gestão democrática, com a finalidade de orientar os processos e procedimentos administrativos e pedagógicos das Instituições de Ensino Fundamental em princípios emancipadores e educativos, apoiando na gestão e tomada de decisões, construindo diretrizes que definem a trajetória da educação do Município durante a gestão e que sejam capazes de orientar e mobilizar todos os envolvidos no processo de aprendizagem.

O planejamento da gestão educacional da secretaria tem como propósito não somente hierarquizar e organizar ações, mas pensar, antes de “como” melhorar a educação, “para quem” e “para que” melhorá-la.

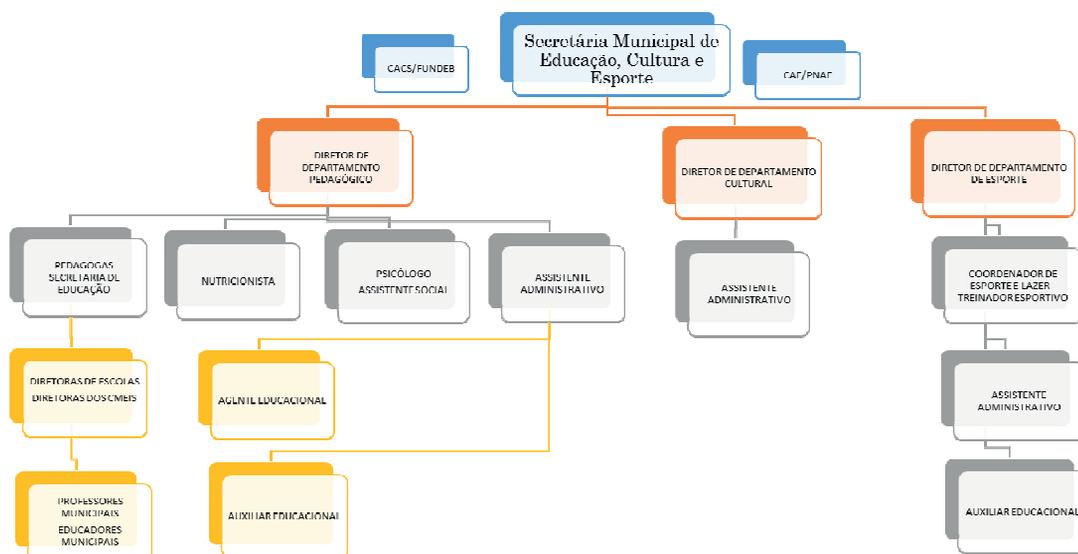
A gestão da Educação, conforme preconiza Parecer CNE/CEB nº 5/2011, Conselho Nacional de Educação, trata o conceito da educação de qualidade social nos seguintes termos: Para Lima²⁶ o ingresso, a permanência e o sucesso de todos na escola, com a conseqüente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade-ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica).

A qualidade social da educação brasileira é uma conquista a ser construída coletivamente de forma negociada, pois significa algo que se concretiza a partir da qualidade de relação entre todos os sujeitos que nela atuam direta e indiretamente. Significa compreender que a educação é um processo de produção e socialização da cultura da vida, no qual se constroem, se mantêm e se transformam conhecimentos e valores. Produzir e sensibilizar a cultura inclui garantir a presença dos sujeitos das aprendizagens na escola. Assim, a qualidade social da educação escolar supõe encontrar alternativas políticas, administrativas e pedagógicas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do indivíduo no sistema escolar, não apenas pela redução da evasão, da repetência e da distorção idade-ano/série, mas também pelo aprendizado efetivo.

Podemos compreender que a qualidade da educação é um processo contínuo, que se constrói a partir da colaboração mútua de todos os envolvidos no processo educacional.

A estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte está composta conforme organograma abaixo:

²⁶LIMA, José Fernandes de. **Educação Municipal de Qualidade**. Editora Moderna: fevereiro 2018.



A Secretaria Municipal de Educação (SME) de Balsa Nova vem desenvolvendo seu trabalho em consonância ao Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), O Referencial Curricular do Paraná e o Referencial Curricular Municipal, assim descrito no Projeto Político Pedagógicos das Instituições de Ensino.

A Rede Municipal de Educação é composta por 09 (nove) Escolas Municipais sendo: 01 (uma) na modalidade especial - que conta com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais - e 05 (cinco) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, com oferta de Ensino Infantil.

A estrutura das Instituições de Ensino da Rede Municipal quanto seriação, turmas, turno e organização por etapa, está exposta conforme tabela abaixo:

Distribuição das Etapas Ofertadas na Rede Municipal de Ensino Escolas e CMEI

Seriação	Turma	Turno	Estrutura e organização
Educação Infantil	Berçário	Integral	4 meses a 1 ano
Educação Infantil	Infantil I	Integral	1 a 2 anos
Educação Infantil	Infantil II	Integral	2 a 3 anos
Educação Infantil	Infantil III	Integral	3 a 4 anos
Educação Infantil	Infantil IV	Manhã/tarde Integral	04 anos completos até 31/03 ²⁷

²⁷ Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018.

Educação Infantil	Infantil V	Manhã/tarde Integral	5 anos
Ensino Fundamental	1º ano	Manhã/tarde	6 anos
Ensino Fundamental	2º ano	Manhã/tarde	7 anos
Ensino Fundamental	3º ano	Manhã/tarde	8 anos
Ensino Fundamental	4º ano	Manhã/tarde	9 anos
Ensino Fundamental	5º ano	Manhã/tarde	10 anos
Ensino Fundamental	Classe Especial	Manhã/tarde	Até completar 15 anos
Ensino Fundamental	Sala de Recursos	Manhã/tarde	Educação Infantil e Fundamental
Ensino Fundamental	Escola na modalidade de Educação Especial	Manhã	A partir de 06 meses

A estrutura das Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação está organizada quanto, seriação, turmas, turno, conforme exposto na tabela abaixo:

**Distribuição das Etapas Ofertadas na Rede Estadual de Ensino
Colégios Estaduais**

SERIAÇÃO	OFERTA/TURNO
6º ao 9º ano	M/T
Sala de Recursos Multifuncional D.I.	M/T
Educação Especial PAEE – Professore Intérprete de Libras – Manhã	MT
Educação Especial PAC	M
Ensino Médio	M/N
Novo Ensino Médio	M

6.1.4.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Responsável por planejar, promover e executar todos os programas relacionados com a atividade industrial e comercial do Município de Balsa Nova,

esta Secretaria também desenvolve as ações político-administrativas voltadas ao estímulo e atração de novas empresas comerciais e industriais no município.

Estabelece relações com órgãos da administração direta e indireta de outros municípios, do estado e da união, bem como com empresas de iniciativa privada, para fomentar a qualificação profissional da mão de obra local, visando o aperfeiçoamento tecnológico no setor da indústria e do comércio.

Também coordena, incentiva e promove o turismo urbano e rural do município em colaboração e parceria com órgãos e entidades oficiais especializadas, bem como com empresários do setor, incrementando polos turísticos, com o aproveitamento das vocações regionais.

6.1.4.6. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Já a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento é responsável por, principalmente, planejar e executar a política financeira do Município de Balsa Nova, bem como as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas.

Ademais, elabora o Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias (LDO) e o orçamento anual do Município através da articulação com os demais órgãos municipais.

Para a rede de proteção, possui atuação fundamental, visto que é responsável pelo planejamento do orçamento destinado às ações voltadas à criança e ao adolescente.

6.1.4.7. Secretaria Municipal de Obras

Compete à Secretaria Municipal de Obras, dentre outras atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 360/2001, executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalação de locais para prestação de serviços à comunidade, além de regulamentar e monitorar o Plano Diretor, que coordena a expansão urbana de modo ordenado dentro do Município de Balsa Nova.

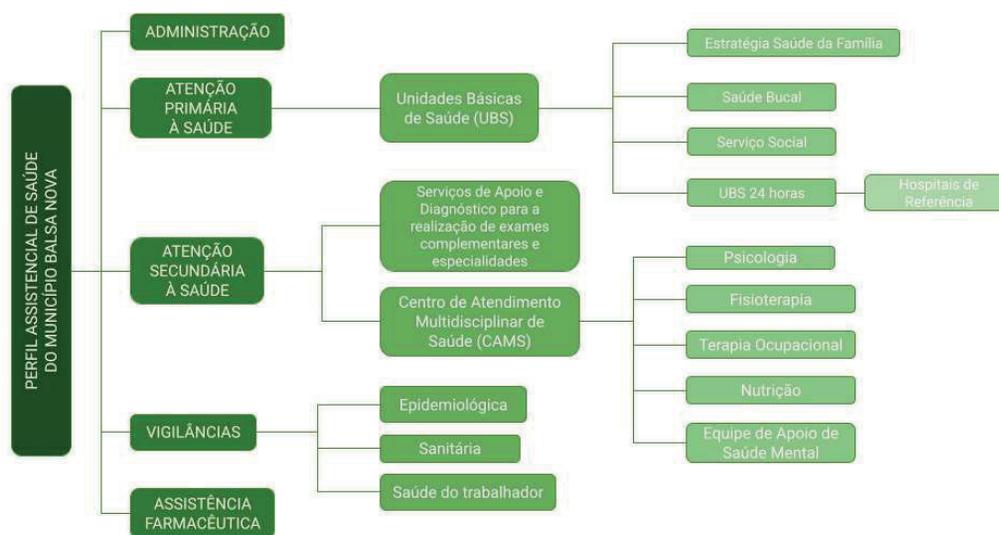
6.1.4.8. Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelas práticas de promoção e prevenção da saúde aos usuários do SUS. Os serviços que prestam essa assistência no município de Balsa Nova contemplam como porta de entrada a Atenção Primária, desenvolvendo ações por meio das Unidades Básicas de Saúde mediante ESF, Saúde Bucal, Serviço Social, UBS 24 horas com atendimento de urgência e emergência e, se necessário, os Hospitais de Referência.

No seguinte nível, a Atenção Secundária abrange Serviços de Apoio e Diagnóstico para a realização de exames complementares e especialidades (via Estado e consórcio), além do Centro de Atendimento Multidisciplinar de Saúde (CAMS) no qual se expressam serviços de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição e Equipe de Apoio de Saúde Mental.

Também compõem essa pasta os serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Saúde do Trabalhador e a Assistência Farmacêutica.

Os serviços descritos acima trabalham de forma integrada. O primeiro contato da criança ou adolescente é pelas Unidades Básicas de Saúde, visto que a Estratégia de Saúde da Família preconiza o olhar desse sistema como um todo. Após identificadas as demandas, são encaminhados para acompanhamentos conjuntos das especialidades.



6.1.4.9. Procuradoria Geral do Município

Por fim, dentro da estrutura Municipal, há a Procuradoria Geral, responsável por, nos termos da Lei nº 1.129/2020, em especial:

I - exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à Administração Pública Municipal em geral;

II - propor ao Prefeito Municipal ou outra autoridade municipal competente, as medidas que se afiguram convenientes à defesa dos interesses do Município de Balsa Nova ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

III - representar o Município de Balsa Nova ou o Prefeito Municipal, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Indireta;

IV - prestar orientação e assessoramento direto às Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Balsa Nova nas questões administrativas e consultoria jurídica;

V - emitir pareceres, quando solicitado pelo Prefeito e Secretários Municipais, de caráter consultivo ou de caráter conclusivo nos casos expressamente previstos em lei;

VI - coordenar o processo legislativo de anteprojetos de leis e respectivas mensagens oriundos dos diversos órgãos ou entidades da administração municipal, bem como dos demais atos legais afetos ao Poder Executivo;

6.1.5. Poder Legislativo

Ao Poder Legislativo, cabe não somente levar a discussão de pautas voltadas à infância e adolescência, mas também o dever de fiscalizar as políticas desenvolvidas nessa área, garantindo o devido cumprimento de ações e orçamentos.

Ainda, incumbe ao Legislativo, seja na esfera municipal, estadual ou federal, a elaboração de leis que garantam a melhoria ou a criação de serviços voltados à criança e ao adolescente, somando esforços aos demais atores.

6.1.6. Polícia Civil, Militar e Científica

A Polícia Civil é responsável pela investigação de crimes e sua autoria, elaboração de Boletins de Ocorrência de qualquer natureza, expedição de cédula de identidade, de atestado de antecedentes criminais e de residência, bem como de registro de porte de arma de fogo e de alvarás de produtos controlados, entre outros.

A Polícia Militar do Paraná (PMPR) tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado do Paraná, sendo a força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, integrando o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil.

Já a Polícia Científica do Estado do Paraná é o órgão público incumbido das perícias de criminalística e médico-legal, indispensáveis para a elucidação de crimes quando houver vestígios, conforme estabelecido pelo Código de Processo Penal.

Composta pelo Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal, a Polícia Científica do Estado do Paraná é a unidade administrativa, técnica e financeiramente autônoma, subordinada à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

6.1.7. Coordenação Executiva Municipal da Rede de Proteção

E Coordenação Executiva Municipal é o órgão responsável, composto por representantes com poder decisório (preferencialmente pelos gestores) das pastas de Assistência Social, Saúde e Educação, bem como pelo Representante do Conselho Tutelar, Do Ilustre Promotor de Justiça e Representante do Poder Judiciário, os quais devem articular a tomada de decisão no âmbito municipal, organizando e efetivando todas as ações integradas e intersetoriais da Rede de Proteção.

6.1.8. Coordenação da Rede de Proteção Municipal

À coordenação da rede de proteção cabe articular os equipamentos e provocar o diálogo entre os atores desta, em torno do atendimento do público vulnerável que encontra-se em situação de risco pela violação de seus direitos.

A Coordenação geral da Rede de Proteção será exercida por servidor ou gestor lotado junto às políticas de Assistência Social, Educação ou Saúde. O cargo será temporário e rotativo, e terá as seguintes funções:

a) apresentar síntese das principais situações atendidas pelas redes de proteção locais aos gestores e/ou conselhos, com o intuito de contribuir na formulação de estratégias municipais para superação das violências (políticas públicas);

b) organizar reuniões municipais de Formação Continuada e Prevenção;

c) apoiar as redes locais.

6.2. Dever De Sigilo E Ética Profissional Dos Atores Da Rede De Proteção

Um dos princípios que é imprescindível e deve nortear todo o trabalho em Rede é a necessidade do Dever de Sigilo e Ética Profissional, em todas as escalas e níveis de Rede.

Nesse sentido, é imperioso lembrar que todo servidor público é obrigado, por lei, a guardar para si as informações sigilosas que tem acesso em razão do seu cargo ou função.

Como é de conhecimento geral, todos os procedimentos e atendimentos que envolvem crianças e adolescentes, sem exceção, possuem caráter sigiloso e não devem ser comentados com terceiros, inclusive no que tange a informações sobre a rotina das crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente.

É fundamental que o dever de sigilo seja cumprido por todos os servidores, pois isso garante segurança aos usuários da Assistência Social, que estabelecem vínculos de confiança com os servidores; também garante segurança e liberdade no exercício da profissão aos profissionais que intervêm nos atos necessários à promoção de direitos.

Inclusive, aquele que falta com seu dever de sigilo está sujeito à sanção administrativa e penal. No âmbito criminal, o crime de Violação de Sigilo Funcional,

previsto no art. 325²⁸ estabelece que aquele que revela a terceiro um fato que possui ciência em razão do cargo e que deveria manter segredo está sujeito a uma pena de seis meses a dois anos de detenção, se o fato não constitui crime mais grave.

Na mesma pena incorre quem facilita a revelação de informação sigilosa. Caso a revelação ou a facilitação da revelação de informação sigilosa cause danos a qualquer pessoa ou à administração pública, a pena sobe para dois a seis anos de reclusão.

No âmbito administrativo, a Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8429/1992²⁹ prevê que a revelação de informações obtidas em razão do cargo e que devessem permanecer em segredo, constitui ato de improbidade administrativa.

Tal ato é punível com multa, que pode chegar a 24 (vinte e quatro) vezes³⁰ a remuneração recebida pelo servidor condenado, além de outras medidas que podem ser aplicadas.

Dentro da responsabilidade administrativa em âmbito municipal, o Estatuto dos Servidores também ressalta o dever funcional de sigilo³¹, o que implica na abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para responsabilização do servidor em caso de descumprimento.

²⁸ Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

²⁹ Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado;

³⁰ Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (...)

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 04 (quatro) anos;

³¹ Art. 108: São deveres do servidor público:

V - atender com presteza:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (...)

VIII - guardar sigilo sobre assuntos repartição;

Desta forma, reforço que os servidores devem se abster de revelar informações referentes aos casos atendidos ou facilitar que terceiros tenham acesso a qualquer informação sigilosa. Em caso de quebra do dever funcional de sigilo, serão imediatamente tomadas todas as providências cabíveis, comunicando o Ministério Público sobre a ocorrência de crime e ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Não serão tolerados quaisquer vazamentos de informações, especialmente no que se refere às crianças em situação de acolhimento na Casa Lar Santo Antônio, atendimentos prestados aos usuários pelos equipamentos da assistência social e demandas vindas de outros órgãos (Ministério Público, Juízo, outros Municípios). Havendo notícias de descumprimento do dever de sigilo, imediatamente será instaurada sindicância para apurar os fatos.

Para fins de responsabilização, não haverá distinção de tratamento entre os servidores. Todos responderão em igualdade de tratamento, sejam profissionais técnicos vinculados a órgão de classe, sejam servidores operacionais, serviços gerais, administrativos, educadores ou servidores de mandatos eletivos (conselheiros).

Ademais e, de maior importância, é necessário observar que o é direito da Criança e do Adolescente o atendimento de forma sigilosa a fim de preservar e garantir a proteção de forma integral.

6.3. Equipamentos e Territórios:

Conforme já mencionado, o Município está dividido em três territórios, o que na prática se desdobra em 05 localidades estratégicas:

- **Centro:** Loteamento Bonassoli, Moradias Iguaçu, Rodeio Santo Antonio e Rodeio Chapada;
- **Bugre:** Mineiros, Rincão e Pessegueiros;
- **São Caetano;**
- **Jardim Serrinha:** Nova Serrinha e Canhada;

- **São Luiz do Purunã:** Tamanduá, Boqueirão e Alto da Serra.

6.3.1. Listagem e identificação de equipamentos e territórios

a) Equipamentos da Rede de Educação:

GABINETE DA SECRETÁRIA

Responsável: Indianara Mello Leal Schmidt

Endereço: Avenida Brasil, nº 665 – Centro

Telefone: 3636-8000

Instituição: CMEI Brincando e Criando

Diretor: Mayara da Silva Rocha Durau

Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 601 – Centro

Telefone: 3636-1920

Email: brincandoecriando@balsanova.pr.gov.br

Instituição: CMEI Tia Niva

Diretor: Vladinea Rejane Ferreira

Endereço: Rua Jorge Ramos, sem número – Bugre

Telefone: 3637-1133

Email: tianiva@balsanova.pr.gov.br

Instituição: CMEI Jardim da Alegria

Diretor: Alaiane Batista Wisnievski

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 570 – Jardim Serrinha

Telefone: 3636-6321

Email: jardimdaalegria@balsanova.pr.gov.br

Instituição: CMEI Professora Margarida Flórida Chiló

Diretor: Josiane Aparecida de Sales

Endereço: Rua Augusto Perussolo, nº 430 – São Caetano

Telefone: 3392-6994

Email: margarida@balsanova.pr.gov.br

Instituição: CMEI Cantinho da Serra

Diretor: Indianara Aparecida Machado Dyck

Endereço: Rua Professora Sabina Serra Reicetto, sem número – São Luiz do Purunã

Telefone: 3651-1082

Email: cantinhodaserra@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Rural Municipal Itambé

Diretor: Denize Aparecida SaczkVilck

Endereço: Rua São David Fay, sem número – Jardim Serrinha

Telefone: 3636-6061

Email: escolaitambe@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Municipal Drº Mario Faraco

Diretor: Genice Aparecida PolettoHartmann

Endereço: Rua Marcos Poletto, sem número – Bugre

Telefone: 3637-1136

Email: mariofaraco@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Municipal Padre Boleslau Liana

Diretor: Jucea do Rocio Ferreira dos Santos

Endereço: Rua 07 de setembro, nº 783 – Moradias Purunã

Telefone: 3636-1725

Email: boleslau@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Joaquim Ribas de Andrade

Diretor: Eliane Piedade Santos das Silva Bertollette

Endereço: Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889

Telefone: 3636-1185

Email: joaquimribas@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Municipal Irmã Rosalina

Diretor: Evelize do Rocio Zanetti

Endereço: Rua Augusto Perussolo, nº 514 – São Caetano

Telefone: 3636-9299

Email: irmarosalina@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Especial Dra. Zilda Arns Neumann

Diretor: Maria Luiza Machado da Silva

Endereço: Rua Alexandre Romão Vagner, 150 – Loteamento Bonassoli

Telefone: 3636-1814

Email: zildaarns@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Rural Municipal João Andreassa

Diretor: Elenise Aparecida Zanetti

Endereço: Rua São Caetano, 392 – São Caetano

Telefone: 3636-9139

Email: joaoandreassa@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Rural Municipal Pref. Herculano Schimaleski

Diretor: Patrícia Mello Leal Garrett

Endereço: Rua Sabina Serra Reicetto, nº 530 – São Luiz do Purunã

Telefone: 3651-1011

Email: herculano@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares

Diretor: Silvia T. KotoviczSeguro

Endereço: Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antonio

Telefone: 3636-5005

Email: joaquimdarocha@balsanova.pr.gov.br

Instituição: Colégio Estadual AngeloGequelim

Diretor: Clei Fernando de Souza Gibleski

Endereço: Rua Jorge Ramos, sem número – Bugre

Telefone: 3637-1216

Email: pedagogasgequelin@gmail.com

Instituição: Colégio Estadual Vereador Donozor Nunes Nogueira

Diretor: Paulo Zittel

Endereço: Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett, nº 40 – São Luiz do Purunã

Telefone: 3651-1056

Email: colegiodonozornogueira@gmail.com

Instituição: Colégio Estadual Maria Luiza Franco Pacheco

Diretor: Daniele MagatãoCzanovski

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 70 – Centro

Telefone: 3636-1185

Email: colegiomarialuizapacheco@gmail.com

Instituição: Colégio Estadual Juventude de Santo Antonio – São Caetano

Diretor: JoanimStroparo Neto

Endereço: Rua Ricardo Zanetti, sem número – São Caetano

Telefone: 3636-9189

Email: colegiojuventude@gmail.com

b) Equipamentos da Rede de Saúde:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Responsável: Juliano Jean Silva

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 601 – Centro

Telefone: 3636-1686 / 3636-1714

ACADEMIA DE SAÚDE

Endereço: Rua José da Rocha Ferreira, nº 413 - Centro

Telefone: 3636-1276

CENTRO MÉDICO BOM JESUS

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 656, Centro

Telefone: (41) 3636-1212 / (41) 3636-1292

Atendimento 24h

**CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE - ELIZABETH
NASCIMENTO (CAMS)**

Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro

Telefone: 3636-1189

USF LAURO JOSÉ BUBNIAK

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 733, Centro

Telefone: 99206-4846

UBS BOQUEIRÃO

Endereço: Rua da Igreja, nº 495, São Luiz do Purunã

Telefone:99198-8317

UBS GOVERNADOR JOSÉ RICHA

Endereço: Rua Professora Sabina Ricetto, nº 530, São Luiz do Purunã

Telefone: 3651-1100

UBS ITAMBÉ

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 495, Jardim Serrinha

Telefone:3636-6403

UBS TANCREDO NEVES

Endereço: Rua Domingos Ribeiro Poletto, s/nº, Bugre

Telefone:3637-1155

UBS VEREADOR RENATO COLTRO

Rua São Caetano, s/nº, São Caetano

Telefone:3636-9201

c) Equipamentos da Rede Socioassistencial:

GABINETE DA SECRETARIA

Responsável: Mayara Karoline Bülow

Endereço: Avenida Brasil, 560 – Sobreloja

Telefone: (41) 99207-9405

CRAS Balsa Nova

Responsável: Gabriela Santos da Silva

Endereço: Avenida Iguaçu, 548 – Centro.

Telefone: (41) 3636-1237 / (41) 99201-5347

CREAS Balsa Nova

Responsável: Regina Celia Moro

Endereço: Rua Antonio Gequelin, nº 35 – Bugre.

Telefone: (41) 3637-1507 / (41) 99208-2147

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Responsável: Gisele Padilha Franco

Endereço: Avenida Brasil, 560 – Sobreloja.

Telefone: (41) 99283-7916

Casa Lar Santo Antonio

Responsável: Aline das Graças Vieira Portela Franco

Telefone: 3636-8000

Conselho Tutelar

Endereço: Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Anexo A.

Telefone: (41) 99228-1682 | 3636-1160

d) Equipamentos Públicos:

Biblioteca Pública Victor Civita

Endereço: Praça 25 de Janeiro, nº 12, Centro

Telefone: (41) 3636-1759

Museu Baptista Pellizari

Endereço: Praça 25 de Janeiro, nº 12, Centro

Telefone: (41) 3636-1759

7. METODOLOGIA

Neste item será descrita a metodologia de funcionamento da Rede de Proteção de Balsa Nova, considerando: as reuniões ordinárias, as reuniões extraordinárias, a apresentação de novos casos e o monitoramento de casos já discutidos pela Rede.

7.1.Reuniões Ordinárias (Reuniões de Formação Continuada e Prevenção)

São reuniões realizadas com o intuito de uma educação continuada, estabelecidas por temas pertinentes à atuação intersetorial, tendo como público a totalidade dos atores da Rede. Estas reuniões são convocadas pela coordenação da Rede de Proteção e tem como objetivo capacitar continuamente as equipes que a compõem, com temáticas relevantes para desenvolver a capacidade protetiva dos atores da rede de proteção.

Além da formação continuada, as reuniões ordinárias visam também: a) sensibilizar os atores da rede de proteção com campanhas importantes de combate a todos os tipos de violência que acontecem de acordo com o calendário federal de campanhas de prevenção e b) construção coletiva de ações preventivas às situações de violência contra crianças e adolescentes.

7.2.Reuniões Extraordinárias (Discussão e Monitoramento de Casos)

São reuniões realizadas com intuito de discussão de casos que acabam tomando uma complexidade que exige um acompanhamento de maior amplitude. Elas acontecem geralmente nas localidades municipais com equipamentos envolvidos no caso e podem ser convocadas por qualquer integrante da Rede de Proteção

Para que um caso seja inserido no acompanhamento da Rede de Proteção ele deve primeiramente ser acompanhado pelas principais equipes envolvidas, esgotando-se todas as possibilidades de atuação desses equipamentos.

Com isto posto, o equipamento que verificou a demanda acionará a coordenação da rede de proteção, para que sejam convocados os demais equipamentos da localidade para uma reunião onde será realizado um plano de ação. Conforme avaliação de cada caso, a família também é convocada para compor a reunião de criação do plano de ação.

As reuniões extraordinárias serão realizadas conforme demanda dos atores da rede de proteção para apresentação de novos casos e monitoramento de casos já inseridos na rede.

7.2.1. Apresentação de Novos Casos:

- a) relatos da atuação já realizada pelos equipamentos;
- b) debate entre os atores;
- c) construção de estratégias conjuntas para atendimento da situação;
- d) preenchimento de instrumental com metas a serem cumpridas por cada um dos envolvidos para garantia dos direitos e superação da situação de violência vivenciada;

Estas reuniões são formalizadas com atas onde ficam descritas as ações planejadas pelas equipes.

7.2.2. Monitoramento de Casos Em Atendimento Pela Rede de Proteção

- a) repasse de informações sobre atuação desenvolvida pelos equipamentos, de acordo com o acordado em reuniões de rede anteriores;
- b) retomada de metas construídas em instrumental;

c) debate de novas estratégias ou encaminhamentos;

Estas reuniões são formalizadas com atas onde ficam descritas as ações planejadas pelas equipes.

O monitoramento de casos se dá através de novas reuniões extraordinárias, que são agendadas durante a criação do plano de ação, e a cada nova reunião é reagendado, se necessário, uma nova reunião até que o caso possa ser finalizado.

Além disso, existe interação dos equipamentos através de um grupo de WhatsApp, onde os participantes da rede conseguem conversar entre si.

8. FLUXOS DE ATENDIMENTO

8.1. Atendimento À Criança E Adolescente Vítima De Violência

Considerando um resgate histórico a partir do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, como Marco legal, ademais legislações vem a complementar no sentido de assegurar uma política pública no sistema de garantia de direitos, e atendimento a pessoas em situação de violência.

Em 1990 instituiu-se a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em 2006 temos a Lei 11.340 a qual cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Norma Técnica: Aspectos Jurídicos do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual, contribui para uma atuação mais qualificada dos profissionais de saúde, bem como soma com os esforços e as iniciativas governamentais e não governamentais de enfrentamento à violência contra as mulheres em todos os seus ciclos de vida.

Em 04 de abril de 2017 a Lei 13.431 estabeleceu e normatizou o Sistema de Garantias de Direitos bem como alterou a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). O Título III desta Lei dispõe sobre a Escuta

Especializada e o Depoimento Especial, como também no Título IV trata da Integração da Política de Atendimento.

No Capítulo I das Disposições Gerais, temos que:

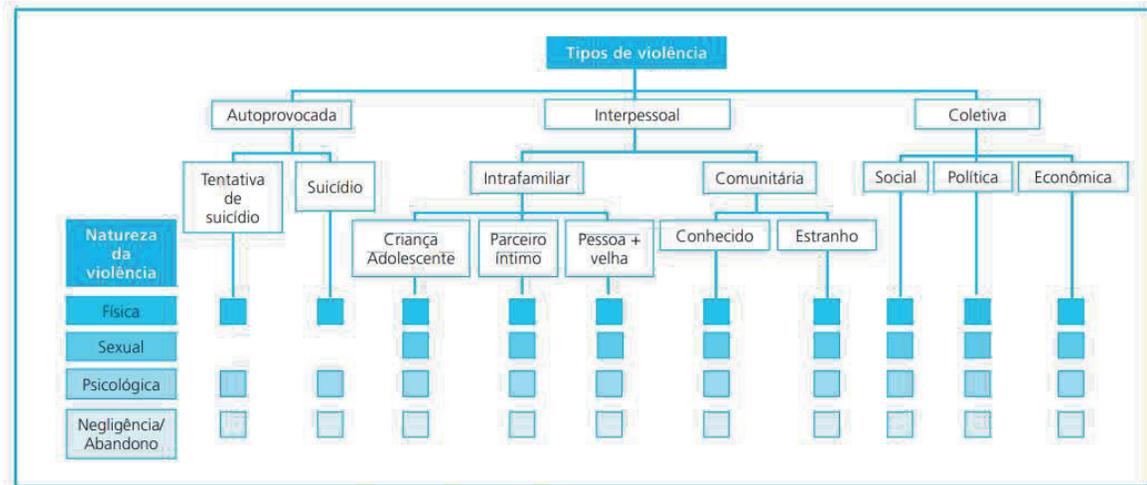
Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificará imediatamente o Ministério Público.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão promover, periodicamente, campanhas de conscientização da sociedade, promovendo a identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional.

Art. 14. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

Considerando o inciso I, que trata das ações e diretrizes, tendo em vista a necessidade de adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas, destaca-se o Parágrafo III onde há o “*estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento*”, assim como também o Parágrafo V com a previsão de *celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência*, no tocante ao que se refere ao comprometimento dos profissionais envolvidos em atuar de forma eficaz na Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente no sentido de assegurar a efetividade do direito a pessoa em situação de violência.

Segue abaixo quadro ilustrativo com as violências que acometem crianças e adolescentes.



Fonte: (KRUG et al., 2002).

8.2. Acolhimento

É o ato ou efeito de acolher, maneira de receber ou de ser recebido; recepção, consideração. Em psicologia, constitui numa estratégia de oferecer escuta e apoio para quaisquer situações em que haja um sofrimento humano e uma busca por mudanças.

Em termo jurídico, acolher é equivalente a acatar, no sentido de se fazer cumprir, obedecer.

Considerando que acolher está intrinsecamente ligada à função de proteção, no que tange a criança e ao adolescente em situação de violência, física, sexual, mental ou psicológica, o acolhimento é uma medida de proteção para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por consequência de violência, abandono ou então cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. (Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.2.1. O Acolhimento Profissional como Espaço de Escuta e de Apoio

Quando ocorre uma situação violenta na vida de um indivíduo, uma das ações que se faz necessária é o acolhimento deste sujeito, ou seja, ofertar um espaço onde ele possa sentir-se seguro.

Este espaço, conhecido como espaço de acolhimento, é necessário para que o indivíduo violado possa encontrar espaço de fala e espaço de escuta de suas demandas. O acolhimento pode ser visto como um momento de parada, um debruçar-se sobre algum ponto, algum traço, alguma questão, uma pausa para nomear o caos, que é originário do pensamento (Deleuze & Guattari, 1992).

É necessário então, ao deparar-se com o sujeito violado, resgatar o acolhimento em sua proposição essencial, não apostando somente nas intervenções fundadas no diagnóstico, no poder do psicoterapeuta de atuar de modo hierárquico reproduzindo o modelo médico clássico, ou ainda, de processos extensos avaliados por sua duração no tempo (QUADROS, CUNHA e UZIEL, 2020).

Este primeiro contato, de acolhida empática, deve ser repetido em todo e qualquer atendimento realizado, deixando assim o espaço de fala e de escuta disponíveis ao sujeito para que faça uso terapêutico do mesmo.

O profissional que realiza o atendimento a Crianças/Adolescentes/ pessoa em situação de violência adota atitudes positivas, com tom de voz baixo, com linguagem coloquial que atinge o nível de compreensão cognitiva para cada faixa de idade, recebe a criança o adolescente e suas famílias de forma respeitosa, acompanha o caso e realiza os encaminhamentos necessários desde a sua entrada até os cuidados de saúde e Rede de Proteção.

8.3. Avaliação e Encaminhamentos Necessários

Conforme Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência da Sociedade Brasileira de Pediatria, o Método de Classificação dos Níveis de Gravidade da Violência contra Crianças e Adolescentes são determinados, de acordo com o tipo e intensidade da agressão, situação geral da vítima, perfil do agressor e contexto familiar, assim os casos suspeitos ou confirmados de violência podem ser divididos em quatro níveis de gravidade.

Essa avaliação permitirá uma abordagem técnica mais específica, padronizada e independente da sensibilidade e dos preconceitos individuais do profissional responsável pelo atendimento:

a) Situação de violência leve e sem risco de revitimização (a família é capaz de proteger a vítima): vítima em bom estado geral, agressão que não necessita de tratamento ambulatorial ou hospitalar; agressor sem antecedentes de violência que aceita rever sua postura em relação à criança; família com condições de proteger a criança.

b) Risco de revitimização: agressor não pode ser controlável ou a família é incapaz de proteger a vítima.

Conduta:

I – Orientação inicial sobre as consequências da violência;

II – Retorno à moradia com os responsáveis legais (não necessariamente com quem trouxe o paciente para atendimento, que pode não ser responsável legal por ele);

III – Notificação ao Conselho Tutelar e ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), de acordo com a Portaria nº 204 do Ministério da Saúde, de 17 de fevereiro de 2016;

IV – Avaliação dos responsáveis e dos outros filhos;

V – Solicitação de avaliação domiciliar e levantamento da situação escolar pelo serviço social, agentes de saúde ou Conselho Tutelar;

VI – Encaminhamentos necessários para a vítima e agressores: psicoterapêuticos, sociais e proteção legal;

VII – Reavaliação em tempo breve da situação de violência e do resultado dos encaminhamentos.

c) Casos graves ou com risco de revitimização: vítima em estado geral regular, sintomas físicos e psíquicos, autoagressão ou agressão por outro que necessita de tratamento ambulatorial, agressor com antecedentes de violência, família omissa ou que resiste ao acompanhamento, incapaz de proteger a vítima.

Conduta:

I – Priorização de atendimento;

II – Internação, quando necessitar de mais tempo, para avaliar o quadro e como medida imediata de afastamento do agressor;

III – Avaliação geral da vítima;

IV – Levantamento de ocorrências anteriores;

V – Levantamento de histórico familiar de violência;

VI – Avaliação das possibilidades de tratamento do agressor;

VII – Avaliação das consequências da violência para a vítima;

VIII – Avaliação dos outros membros da família;

IX – Notificação ao Conselho Tutelar, Ministério Público ou Vara da Infância e Juventude;

X – Notificação ao SINAN;

XI – Encaminhamentos de saúde, sociais e de proteção (como prevê o ECA).

d) Situação de violência gravíssima e risco de morte: vítima em mau estado geral ou com sequelas graves pela violência crônica, agressor(a) com transtorno de comportamento (ou perverso, pedófilo, sociopata, psicopata); agressão que necessita de tratamento hospitalar ou acompanhamento psicológico; família conivente ou agressora, incapaz de proteger a vítima.

Conduta:

I – Atendimento imediato – internação hospitalar;

II – Afastamento do agressor;

III – Notificar e solicitar presença do Conselho Tutelar;

IV – Notificar Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;

V – Encaminhar à delegacia para elaborar um boletim de ocorrência policial (BO) e solicitação do exame pericial do IML;

VI – Notificação ao SINAN; (Questões policiais e judiciais devem ser abordadas após o atendimento das necessidades médicas emergenciais da vítima

(exame físico, procedimentos médicos indicados para o caso e a respectiva conduta).

e) Situação de violência sexual: É necessária, para fins judiciais nos casos de abuso sexual, a coleta de material para provas forenses. Se for durante o atendimento emergencial (pela gravidade das lesões corporais e não houver tempo hábil para tal coleta pelo perito do IML), recomenda-se testemunhas do ato que também assinem o documento identificando o material com todo rigor.

O indicado pela lei, quando não há risco para o paciente, é que o médico perito do IML faça a avaliação e coleta desse material antes de qualquer outro procedimento. O ideal é que o perito do IML venha ao local de atendimento e o exame da vítima seja feito com o médico responsável em um único momento, para evitar maior revitimização.

Conduta:

I – Se houver risco de morte: afastamento imediato do agressor da vítima, que pode se dar por meio da internação hospitalar ou acolhimento;

II – Desencadear e se assegurar do cumprimento de medidas de proteção legais e sociais com o acompanhamento do caso junto aos serviços de saúde, sociais, de justiça e segurança;

III – Tratamento à saúde física e psíquica, tanto da vítima como dos responsáveis não agressores;

IV – Não existem, até o momento, tratamentos para agressores sexuais de crianças e adolescentes que tenham sido resolutivos.

Encaminhamentos aos órgãos de segurança pública após o atendimento médico nos casos de suspeita de violência sexual e/ou física com lesões graves, negligência grave e em situações de envenenamento, o responsável pela criança ou adolescente deverá lavrar o BO em uma delegacia, de preferência especializada no atendimento à infância e juventude ou família, e o paciente deve ser encaminhado para exame de corpo delito pelos peritos do IML.

Caso os responsáveis estejam envolvidos na violência, como agressores ou por convivência, ou se houver suspeita de poder de constrangimento do responsável

legal agressor em relação ao outro (coparticipes da violência), o Conselho Tutelar deverá ser chamado para fazer o registro (BO) na delegacia e acompanhar a criança para exame de corpo de delito.

V – Notificação ao SINAN: A notificação ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Vara da Infância e Juventude é um meio de desencadear medidas de proteção necessárias a cada caso de suspeita de violência contra a criança ou adolescente.

Cabe à equipe interprofissional de saúde determinar o momento oportuno para realizar tal notificação, o que deve ser criteriosamente julgado. Sem relatório médico, social e psicológico, as instituições legais não terão instrumentos para promover os processos necessários para proteger a suposta vítima.

8.3.1. Referência e Contrarreferência:

A referência é compreendida como a necessidade que o profissional tem, ao realizar o atendimento, de contar com o apoio e contato de outro serviço do sistema de gestão compartilhada, a fim de encaminhar a família ou o indivíduo atendido para outro nível de complexidade.

Após o atendimento em outra complexidade, o profissional irá contrarreferenciar com a evolução e acordos que foram estabelecidos no serviço em que o usuário foi contra referenciado, estabelecendo-se o diálogo nos diferentes níveis.

“Por relações de referência, compreende-se o encaminhamento do usuário para serviços que mais se adequem às suas necessidades e às características da pessoa; isto é, à complexidade do seu caso. A contrarreferência é o processo por meio do qual esse último serviço fica responsável por prestar o cuidado necessário e encaminhar a pessoa de volta para o serviço inicial, viabilizando o cuidado compartilhado. Por intermédio desse sistema de referenciamento e contra referenciamento, espera-se promover a integralidade do cuidado, por meio da comunicação entre os serviços.” (COSTA, 2015).

Tendo como base o manual da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Curitiba, após a origem da suspeita de violência ou negligência que poderá vir da comunidade ou equipamentos públicos, os profissionais deverão prestar os atendimentos necessários e formalizar a denúncia por meio da Ficha de Notificação Obrigatória do SINAN.

Nos casos considerados moderados ou graves, em que seja necessária a presença imediata do Conselho Tutelar, estes deverão ser acionados por telefone. Lembrando que tal procedimento não desobriga do preenchimento da Ficha de Notificação, a qual deverá ser encaminhada obedecendo ao fluxograma.

Por outro lado, a garantia de comunicação dos casos que exigem ação imediata - moderados e graves - será dada pela utilização do telefone diretamente das unidades notificadoras.

Poderá ser avaliada uma Ficha Padrão de encaminhamentos, a qual será fornecida a pessoa que necessita da continuidade do atendimento por outro equipamento e esta ser remetida ao profissional inicial via e-mail.

Itens mínimos a constar na Guia de Referência e Contrarreferência:

- Referência: Nome da criança/adolescente, data de nascimento, filiação, contatos, endereço, equipamento e profissional solicitante, motivo do encaminhamento, observações, equipamento a ser encaminhado.

- Contrarreferência: Equipamento (que está respondendo) conduta, observações. Data e assinatura.

8.4. Escuta Especializada

A partir da promulgação da Lei nº 13.431 de 2017, ficam estabelecidos mecanismos de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências³². Dentre os procedimentos previstos, estão a Escuta Especializada e o Depoimento Especial. Ambos pressupõe a realização da escuta da criança/adolescente sobre a situação de violência vivenciada, de forma a atenuar

³² Formas de violência indicadas na Lei 13.431/2017: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência institucional, violência patrimonial.

os danos causados por oitivas/entrevistas tradicionais e combater a revitimização³³ do público infantojuvenil, bem como a “violência institucional”.

Apesar de terem pressupostos comuns, os procedimentos se diferenciam em seus objetivos e metodologias:

O **Depoimento Especial** é a oitiva da vítima/testemunha, sob responsabilidade de autoridade judicial ou policial, e prevê a colheita de provas para responsabilização do agressor.

A **Escuta Especializada** é a entrevista da vítima/testemunha, em abordagem única, que objetiva o acesso a direitos e serviços pela criança/adolescente, e é realizada por profissionais previamente capacitados integrantes da Rede de Proteção (sob responsabilidade da gestão municipal).

Portanto, a Escuta Especializada tem caráter protetivo e visa a garantia do atendimento da criança e adolescente, a superação das consequências da violência vivenciada e a promoção de direitos. Importante ressaltar que a escuta/relato deve se limitar ao estritamente necessário para a garantia do acesso aos serviços e direitos.

Ainda, o Decreto 9.603/2018 regulamenta a Lei 13.431/2017 e define a Escuta Especializada como:

Procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Para execução da Escuta Especializada é necessário que haja capacitação prévia de profissionais designados para realização, assim como a articulação e

³³ A revitimização é aqui entendida como: “discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem” (Decreto 9.603/2018).

planejamento dos órgãos partícipes da Rede de Proteção para construção de fluxo de atendimento às situações de violência contra crianças e adolescentes.

É fundamental que haja articulação e integração das políticas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para efetivação da escuta e da proteção da criança/adolescente. As ações integradas deverão seguir as seguintes diretrizes:

I – abrangência e integralidade, devendo comportar a avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II – capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III – estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento;

IV – planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;

V – celeridade no atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência;

VI – priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;

VII – mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e

VIII – monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento (Lei 13.431/2017).

Devem ser consideradas, ainda, as especificidades de atendimento em cada município. Nesse sentido, os municípios devem construir fluxos próprios para implementação do procedimento de escuta especializada, com indicação de profissionais e equipamentos para sua realização. A articulação dos atores envolvidos é essencial para que haja fluxo integrado que possibilite a realização de uma única escuta da criança/adolescente sobre os fatos ocorridos, em detrimento de entrevistas múltiplas que perpetuem a revitimização.

De acordo com o Decreto 9.603/2018, o fluxo de atendimento deve observar os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

O referido Decreto também aponta possibilidades de procedimentos para compor o atendimento intersetorial:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Importante destacar que os serviços integrantes da Rede deverão compartilhar as informações coletadas “junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações” (Decreto 9.603/2018).

Tendo em vista o contido nas normativas vigentes e visando o melhor atendimento do público infantojuvenil, foram realizados, em Balsa Nova, encontros de capacitação sobre a escuta especializada para profissionais vinculados às políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, deixando-os, assim, preparados para realização do procedimento de escuta das crianças e adolescentes.

Ainda, atores da Rede de Proteção de Balsa Nova construíram coletivamente fluxo de atendimento para escuta especializada, a saber:

I – A partir do conhecimento de situação de violência, seja por revelação espontânea ou outra, é obrigatório que haja comunicação imediata “ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público” (Lei 13.431/2017).

II – Preenchimento da Ficha de Registro de Revelação Espontânea.

III – Encaminhamento para profissionais responsáveis pela escuta especializada: análise e planejamento para a escuta e/ou possibilidade de levantamento de informações com família e profissionais de referência da criança/adolescente.

IV – A Rede de Proteção deve se reunir para compartilhar as informações sobre a situação e planejar articuladamente o atendimento à criança/adolescente e sua família.

A rede de proteção, ao tomar conhecimento da notificação - para fins de atendimento social e de saúde - fará o acolhimento e elaboração de plano de atendimento, usando os instrumentos que entender necessários e segundo a organização local (Decreto Estadual 8116/2021).

Uma das formas dos profissionais da Rede de Proteção tomarem conhecimento de situação de violência vivenciada por crianças e adolescentes é pela Revelação Espontânea, que será abordada no item subsequente.

8.5. Revelação Espontânea

A revelação espontânea é aqui entendida como o relato voluntário trazido ao profissional escolhido pela criança/adolescente sobre alguma situação de violência vivenciada. Enquanto os profissionais designados para realização da escuta especializada são necessariamente capacitados para tal, na revelação espontânea os profissionais não necessariamente têm formação específica para escuta, porém,

têm o dever de ouvir a situação da forma indicada e realizar os encaminhamentos para melhor atendimento da situação.

A revelação espontânea sobre atos de violência a crianças/adolescentes pode ocorrer a qualquer profissional integrante da Rede de Proteção. Cabe ao profissional a quem a revelação foi feita “acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, **efetuando o mínimo possível de perguntas** (perguntas essas sempre abertas, nunca fechadas ou direcionadas)” (Recomendação 001/2018 CEDCA/PR).

Após a revelação, o profissional deverá informar à criança ou ao adolescente (de acordo com seu grau de compreensão) que irá comunicar às autoridades competentes quanto à situação de violência, relatando à vítima qual o fluxo de atendimento do município.

É essencial que não haja condução da criança/adolescente para escuta por outros profissionais da mesma instituição, ou pelo Conselho Tutelar:

Feita a revelação espontânea, deve ser **terminantemente proibida** a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição interroguem novamente a criança ou adolescente sobre o fato. Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima (Recomendação 001/2018 - CEDCA/PR).

O Decreto Estadual 8116/2021 disserta em seu artigo 14:

Após a revelação espontânea, **nenhum outro profissional deverá abordar a vítima** senão mediante os procedimentos adequados previstos no § 1º do art. 4º da Lei nº 13.431, de 2017, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar ou o serviço especificado no art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 2017, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.

Ainda, o Decreto 9.603/2018 traz a hipótese de revelação espontânea para profissional de Educação, inclusive no ambiente escolar, na qual o profissional deverá:

- I - acolher a criança ou o adolescente;
- II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação a autoridade policial e ao conselho tutelar;
- III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e
- IV - comunicar o Conselho Tutelar.

A situação deverá ser levada aos profissionais designados para realização da escuta especializada, a quem caberá proceder a análise dos fatos, e chamar a criança/adolescente para entrevista somente quando estritamente necessário.

O registro da revelação será feito por meio de “Ficha de Registro da Revelação Espontânea” - proposta pelo Decreto Estadual 8116 de 13 de julho de 2021.

8.5.1. Registro da Revelação Espontânea

O Decreto Estadual nº 8116/2021 regulamenta a Lei 13.431/2017 no Estado do Paraná e versa, dentre outras questões, sobre o registro de revelação espontânea.

O modelo em anexo deve ser adotado por todos os profissionais da rede de proteção para registro das informações obtidas quando da revelação espontânea. O documento deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar que, por sua vez, “promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações” (Decreto Estadual 8116/2021).



REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da Revelação: ___/___/___

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE

Nome: _____

Nome social: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ anos

Com deficiência? () não () sim, qual: _____

Filiação: _____

Responsável Legal: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - Telefone: (__) _____ - _____

B) DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (do ocorrido):

(Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido)

Encaminhamento: _____

Código da instituição: _____



ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Documento que deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. Independente do local e das circunstâncias em que a criança ou adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá preencher esse instrumento e encaminhá-lo institucionalmente, com a maior brevidade possível.

O Registro da Revelação Espontânea servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente. Este documento deverá ser enviado aos órgãos competentes, pelo responsável do estabelecimento, via ofício em envelope lacrado. A cópia desse registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente.

O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoaproximação – Ficha SINAN, a qual deverá ser encaminhada junto a este.

Qual deverá ser a postura do profissional?

Deverá acolher ouvir e estimular o relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, não demonstrando reações que possam intimidar, sugerir ou constringer a criança ou adolescente. Ouvir a revelação sem julgamento de valor ou questionamentos e em hipótese alguma, deve-se preencher esse instrumento na presença da criança ou adolescente, nem mesmo pedir que este repita sua fala para outro profissional.

Lembre-se!

É importante citar o contexto em que a revelação ocorreu, para quem a criança ou adolescente relatou a violência e se a fala aconteceu de forma espontânea ou decorrente de alguma situação específica como palestras, atividades, consultas, etc.

É fundamental que conste a maior quantidade de informações sobre a criança ou adolescente, como o humor da criança no momento da fala, o comportamento e palavras utilizadas por ela.

8.6. Obrigatoriedade No Preenchimento Da Ficha De Notificação – SINAN

O preenchimento da Ficha de Notificação ao SINAN se configura como um meio de desencadear medidas de proteção necessárias a cada caso de suspeita de violência contra a criança ou adolescente.

Como mencionado, é de responsabilidade da equipe interprofissional de saúde determinar o momento oportuno para realizar tal notificação junto, o que deve ser criteriosamente julgado. Sem relatório médico, social e psicológico, as instituições legais não terão instrumentos para promover os processos necessários para proteger a suposta vítima.

Dessa forma, é estabelecido que o preenchimento da Ficha do SINAN é de responsabilidade daquele agente que teve o primeiro contato com a identificação da violência, evitando a revitimização da criança ou do adolescente.

A Ficha de Notificação do SINAN deverá sempre ser preenchida em 03 vias: uma para arquivo da Unidade Notificadora, outra encaminhada ao Departamento de Vigilância Epidemiológica (para controle e demais práticas necessárias e dentro do

prazo estabelecido) e a terceira via para o Conselho Tutelar, que deverá ser encaminhada com a Ficha de Revelação Espontânea, em envelope lacrado.

9. PROCEDIMENTOS E FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

9.1. Descrição Do Fluxo De Atendimento Da Assistência Social Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência

Esta descrição tem como objetivo especificar as etapas do processo de atendimento às crianças e/ ou adolescentes vítimas de violência em que a revelação espontânea ocorre dentro dos equipamentos da assistência social.

Nos equipamentos ou programas pertencentes à Assistência Social, caso haja uma comunicação de violência contra criança e/ou adolescente, existem duas formas de proceder com a notícia:

A primeira, em caso de flagrante (violência recente), ou seja, a criança se encontra em risco naquele momento ou ficará em risco quando sair do equipamento: o servidor público que ouviu a revelação espontânea, acompanhado de sua chefia imediata, deverá imediatamente acionar o Conselho Tutelar e a Polícia Militar. Após esta ação, o servidor público, junto a sua chefia imediata, deverá preencher a ficha de notificação do SINAN³⁴ e a ficha de revelação espontânea;

Na segunda hipótese, os casos em que a criança e/ou o adolescente não se encontra em situação de risco imediato, ou seja, não está vivenciando a violência: o servidor público, junto a sua chefia imediata, deverá preencher a ficha de notificação do SINAN e a ficha de revelação espontânea.

Com a documentação em mãos, deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar para que este órgão aplique as medidas de proteção necessárias e proceda ao agendamento da escuta especializada;

³⁴ A ficha do SINAN deve ser preenchida em três cópias, sendo uma encaminhada ao Conselho Tutelar juntamente com a ficha da revelação espontânea, uma encaminhada para vigilância epidemiológica e a original deve permanecer no equipamento.

Cabe ressaltar que, após a realização da escuta especializada, o profissional de referência irá encaminhar o caso para os serviços que achar pertinente dentro da rede de proteção.

9.2. Fluxo De Atendimento Da Educação Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência

O fluxo de atendimento para proteção de crianças e adolescentes nos equipamentos do sistema de educação pública de Balsa Nova seguirá da seguinte forma:

Ao tomar conhecimento do fato ocorrido, em caso de situação em flagrante, faz-se o acionamento da autoridade policial (Polícia Militar), além do acionamento do Conselho Tutelar.

Caso não haja o flagrante, mas haja revelação espontânea ou caso suspeito, o membro da comunidade escolar que ouviu o relato ou que tem a suspeita de violência contra a criança/adolescente, em conjunto com a direção da unidade educacional (escola ou CMEI), preencherão a Ficha de Registro de Revelação Espontânea, e a ficha do SINAN.

A referida Ficha precisa ser preenchida e feita em 03 cópias, sendo que uma ficará retida no equipamento emitente (escola ou CMEI), outra segue para o Conselho Tutelar para comunicação do fato, e a terceira segue para o Departamento de Vigilância Epidemiológica.

O acionamento do Conselho Tutelar, neste cenário, fará parte do atendimento para aplicação das medidas de proteção e também para o agendamento da escuta especializada.

Após a realização da escuta especializada, com a devolutiva do relatório pelo escutador para a Equipe Técnica da educação, será acompanhado o caso pela Equipe Técnica, dentro das especificidades educacionais do caso, e realizadas as avaliações e adaptações educacionais caso sejam necessárias.

9.3. Descrição Do Fluxo De Atendimento De Saúde Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência

A partir da Revelação Espontânea ou da identificação de caso suspeito (no exame clínico), aciona-se o Conselho Tutelar (e, no caso de flagrante, Polícia Militar).

Junto com o Enfermeiro de Referência da UBS é realizada a ficha de notificação do SINAN (03 vias: 01 para UBS, 01 para Vigilância e uma para Conselho Tutelar).

Na sequência, o Conselho Tutelar irá tomar as medidas cabíveis, inclusive encaminhando à Escuta Especializada.

Após passar pelo Técnico da Escuta, esse fará o encaminhamento direto ao psicólogo (caso veja a necessidade) e notificará o enfermeiro da UBS de referência do caso acompanhado pela AAE de Psicologia decorrente da Escuta Especializada.

9.4. Fluxo De Atendimento Do Conselho Tutelar Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência

Inicialmente, o fato ocorrido será encaminhado ao Conselho Tutelar pelos equipamentos da Rede de Proteção através de formulário específico de relato espontâneo, junto com a cópia da Ficha do SINAN preenchida por quem ouviu o relato espontâneo, juntamente com o coordenador do estabelecimento.

Os relatos que chegarem diretamente ao Conselho Tutelar pela sociedade civil serão descritos em formulário de relato espontâneo, o qual será realizado também com o preenchimento da Ficha do SINAN.

A checagem das informações do caso será realizada através de visita - seja domiciliar, na rua, na escola, no hospital, na delegacia ou em qualquer local dentro do município onde a criança se encontre - e a conversa com o adulto responsável por ela naquele momento.

Deverão ser colhidas o máximo de informações possíveis e tirar cópia dos documentos que a criança/ adolescente possui (certidão de nascimento, RG, CPF) e dos responsáveis (RG e CPF), bem como endereço e telefones para contato, se possível de diversos familiares próximos a ela também.

Após avaliação inicial do caso pelo conselheiro(s) no endereço da criança/adolescente, o responsável será orientado a ir até a delegacia civil mais próxima para registro de Boletim de Ocorrência e, caso seja necessário, o Conselheiro enviará documento ao delegado no ato do registro do BO, solicitando o imediato afastamento do suposto agressor do local onde a criança reside.

Caso seja necessário, será solicitado na delegacia as guias para exames no IML (lesão corporal, conjunção carnal). Se na avaliação inicial do Conselheiro ele entenda necessário primeiro passar pelo atendimento médico emergencial, a criança/adolescente será encaminhado ao centro médico para primeiros atendimentos e orientado a registrar o BO logo após. Caso não seja necessário o atendimento de emergência acima, será encaminhado à escuta especializada.

Caso a família não tenha condições de ir até a delegacia, IML ou hospital, será solicitado carro com motorista para a Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Assistência Social.

Após, caberá ao Conselho Tutelar:

a) Fazer o registro no SIPIA (cadastrar inicialmente a criança/ adolescente e o responsável);

b) Aplicar as medidas de proteção conforme Art. 101 do ECA necessárias;

c) Encaminhar para escuta especializada através de formulário específico com as informações pertinentes e necessárias para o atendimento, juntamente com relatório do Conselho Tutelar, constando os atendimentos despendidos sobre o caso;

d) Fazer relatório informativo do fato e encaminhar ao MP (Promotoria ou Vara da Infância e Juventude), quando necessário que sejam tomadas medidas protetivas emergenciais.

Após o CT receber o relatório da escuta especializada, deverá complementar no SIPIA os encaminhamentos indicados e as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar.

O CT deverá assegurar, através do monitoramento, que as medidas de proteção aplicadas pelo órgão ou pelo judiciário estão sendo cumpridas pelos equipamentos da rede de proteção, bem como pela família da criança/adolescente.

Os equipamentos da rede de proteção que atendem a criança/adolescente deverão realizar a contrarreferência dos atendimentos ao CT sobre o cumprimento da medida aplicada através de documento específico (relatório individual ou planilha de atendimentos).

Caso as medidas de proteção aplicadas pelo CT não estejam sendo cumpridas, seja pelo equipamento da rede de proteção (profissional técnico) ou familiar responsável pela criança/adolescente, o CT comunica ao Ministério Público.

As informações complementares deverão ser inseridas no SIPIA, caso tenham novas medidas aplicadas e/ou informações faltantes, e seguir acompanhando os atendimentos das medidas aplicadas até que a situação de risco em que a criança/adolescente foi exposta cesse por completo e esta receba o acompanhamento necessário para a violência sofrida.

9.5. Descrição Do Fluxo De Atendimento Do Instituto Purunã e Demais Organizações Da Sociedade Civil Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência Dentro e Fora do Âmbito Escolar

Esta descrição tem como objetivo especificar as etapas do processo de atendimento às crianças e/ ou adolescentes vítimas de violência em que a revelação espontânea ocorre quando estes estão participando de projetos e/ou ações do Instituto Purunã ou demais OSC (Organizações da Sociedade Civil), ou ainda, buscam os profissionais desta instituição para o diálogo.

O Instituto Purunã realiza projetos/ações dentro e fora do âmbito escolar. Para relatos de violação de direitos, em cada um desses ambientes deve-se proceder de diferentes formas mediante a notícia:

Primeiramente, nos projetos/ações que acontecem **dentro** do âmbito escolar, diante do relato de situação de violência, o profissional vinculado ao Instituto Purunã (OSC) que tomou conhecimento do fato deve preencher a ficha de revelação espontânea e, com o diretor da unidade escolar, preencher a ficha do SINAN³⁵. Nos casos em que o indivíduo esteja em risco imediato, o profissional deve acionar o Conselho Tutelar e a Polícia Militar e, na sequência, com o diretor da unidade escolar, preencher as referidas fichas.

As fichas originais ficarão arquivadas na pasta do aluno e as demais encaminhadas à Vigilância Epidemiológica e ao Conselho Tutelar, para que este órgão aplique as medidas de proteção necessárias e proceda ao agendamento da escuta especializada, ou o procedimento necessário.

Na segunda hipótese, quando os projetos/ações acontecem **fora** do âmbito escolar, diante do relato de situação de violência, o profissional vinculado ao Instituto Purunã (OSC) que tomou conhecimento do fato deve preencher a ficha de revelação espontânea e, junto a seu coordenador, a ficha do SINAN¹.

Nos casos em que o indivíduo esteja em risco imediato, o profissional deve acionar o Conselho Tutelar e a Polícia Militar e, na sequência, com o seu coordenador, preencher as referidas fichas.

As fichas originais ficarão arquivadas na pasta do aluno e as demais encaminhadas à Vigilância Epidemiológica e ao Conselho Tutelar, para que este órgão aplique as medidas de proteção necessárias e proceda ao agendamento da escuta especializada, ou ao procedimento necessário.

³⁵ A ficha do SINAN deve ser preenchida em três cópias, sendo uma encaminhada ao Conselho Tutelar juntamente com a ficha da revelação espontânea, uma encaminhada para vigilância epidemiológica e a original deve permanecer no equipamento.

9.6. Descrição Do Fluxo De Atendimento Do Ministério Público Cível Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência

De início, ressalta-se que os casos devem ser encaminhados às Promotorias de Justiça somente se a Rede de Proteção houver esgotado sua atuação (sem resolutividade efetiva da situação), se houver recusa pelo Poder Público em algum tipo de atendimento (art. 136, inciso III, “b”³⁶, do Estatuto da Criança e do Adolescente) ou caso haja necessidade de atuação judicial.

Ainda, para acesso a informações acerca da atuação em alguma situação atendida pelo município, a Promotoria de Justiça encaminhará as solicitações à Coordenação Municipal da Rede de Proteção, que realizará a articulação com as políticas setoriais para responder ao pedido ministerial.

Referente ao fluxo construído acerca da atuação do Ministério Público (área protetiva), seguem os passos constantes na imagem:

1. A informação de suposta violação de direitos da criança ou adolescente chega ao Ministério Público por meio dos próprios atores da Rede de Proteção de Balsa Nova, pela vítima/familiares, pelo Disque 100 ou demais meios.

2. Após o recebimento da denúncia, o Ministério Público encaminhará a situação ao Conselho Tutelar de Balsa Nova para que o órgão aplique as Medidas Protetivas necessárias, de acordo com a especificidade de cada demanda apresentada, nos termos do art. 136, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Após aplicação das medidas e requisição de atendimento à rede de serviços (incluindo a possibilidade de encaminhamento para a Escuta Especializada), o Conselho Tutelar encaminha resposta ao Ministério Público com informações acerca das ações realizadas, apontando se a situação de risco cessou, se o caso está sendo acompanhado pela Rede de Proteção ou se há necessidade

³⁶Art. 136 – São atribuições do Conselho Tutelar:

[...]

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

[...]

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;”

de alguma intervenção judicial (por exemplo: art. 101, § 2^o³⁷, art. 136, incisos IV e XI³⁸, conforme ECA), inclusive podendo *sugerir*, se assim entender o Colegiado, o acolhimento institucional, nos termos do art. 136, parágrafo único do ECA:

“Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência”.

A medida de acolhimento somente deve ser aplicada em última instância, após esgotar todas as alternativas de atuação da Rede, visando a continuidade da criança/adolescente junto à família de origem ou extensa (salvo em casos emergenciais). Assim, esgotada a atuação da Rede de Proteção junto ao núcleo familiar, deve ser observada a regra do art. 101, § 9^o, do ECA:

“§ 9^o Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência ”.

³⁷ §2^o Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido o Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

³⁸ “Art. 136 – São atribuições do Conselho Tutelar:

[...]

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

[...]

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

4. A Promotoria de Justiça dará continuidade no acompanhamento da situação por ação judicial ou extrajudicial, por meio de procedimento próprio.

9.7. Descrição Do Fluxo De Atendimento Do Ministério Público Criminal Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência

O fluxo de atendimento para proteção de crianças e adolescentes na Promotoria Criminal se inicia junto ao conhecimento do fato ocorrido, com suposta violação de direitos da criança ou adolescente, fato esse que pode ser comunicado pela vítima, pelo Disque 100, pelos atores da Rede ou pela Promotoria da Infância e que, posteriormente, é encaminhado para a autoridade policial para abertura do Inquérito Policial.

Nesse momento, a promotoria avalia a possibilidade de solicitar a antecipação de provas do processo criminal. Sendo avaliado como positivo, ajuíza-se ação cautelar de antecipação de provas e, caso seja deferida pelo Juiz de Direito, é realizado o depoimento especial pela equipe do SAIJ.

Após isso, o depoimento especial é incorporado ao Inquérito e encaminhado para a Promotoria para oferecimento ou não da denúncia. Oferecida a denúncia o processo continua sem a oitiva do menor durante a instrução.

9.8. Descrição Do Fluxo De Atendimento Do Poder Judiciário Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência

Os fluxos do Poder Judiciário se desmembram em Juízo Criminal e Juízo Cível (Infância e Juventude)

Ao ser comunicado o Juízo Criminal de suposta violação de direito de crianças ou adolescentes, haverá a análise do pedido cautelar de produção antecipada de provas, determinando o depoimento especial ao SAIJ, se assim possível.

O SAIJ realizará o depoimento especial seguindo o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, informando o Ministério Público sobre este. Após, serão analisadas as manifestações do MP de oferecimento da Denúncia ou arquivamento, lembrando que na continuidade da instrução não haverá nova escuta da criança ou adolescente.

No que tange ao Juízo Cível, ao tomar ciência do fato, haverá o requerimento de Medida de Proteção, seja pelo Ministério Público ou pela Rede de Proteção.

O Ministério Público poderá ser acionado sobre os fatos e medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA. Após serão aplicadas as medidas cabíveis, intimando-se as partes, requisitando a rede de serviços e determinado o estudo social pelo SAIJ.

9.9. Descrição Do Fluxo De Atendimento Da Polícia Civil e Militar Para Proteção De Crianças E Adolescentes Vítimas De Violência

Quando é noticiado ato ou suspeita de crime contra criança ou adolescente é feito o registro do Boletim de Ocorrência (na presença de algum responsável, ou na falta deste o Conselho Tutelar) e encaminhado para IML, se adolescente, ou para o Pequeno Príncipe, se criança, se a violência é física ou sexual.

Se a criança estiver em risco o Conselho Tutelar deverá ser acionado imediatamente, o qual seguirá seu fluxo interno. Caso não esteja em situação de risco, será instaurado Inquérito Policial, para dar seguimento às investigações, mas sem ouvir a criança ou o adolescente.

Caso haja necessidade de ouvir a criança ou adolescente, será representado ao Ministério Público para solicitar antecipação de provas e aguardar o depoimento especial para ser incorporado ao Inquérito Policial.

Assim, o inquérito é concluído e encaminhado Ministério Público sem ouvir a criança ou adolescente.

ANEXOS:

1. MODELO FICHA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

2. MODELO FICHA SINAN

3. FLUXOS DE ATENDIMENTO

REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da Revelação: ___/___/_____

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE

Nome: _____

Nome social: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: ___/___/_____ Idade: _____ anos

Com deficiência? () não () sim, qual: _____

Filiação: _____

Responsável Legal: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - _____ Telefone: () _____ - _____

B) DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (do ocorrido):

(Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido)

Encaminhamento:

Código da Instituição: _____

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Documento que deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. Independente do local e das circunstâncias em que a criança ou adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá preencher esse instrumento e encaminhá-lo institucionalmente, com a maior brevidade possível.

O Registro da Revelação Espontânea servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente. Este documento deverá ser enviado aos órgãos competentes, pelo responsável do estabelecimento, via ofício em envelope lacrado. A cópia desse registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente.

O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada – Ficha SINAN, a qual deverá ser encaminhada junto a este.

Qual deverá ser a postura do profissional?

Deverá acolher ouvir e estimular o relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, não demonstrando reações que possam impressionar, suggestionar ou constranger a criança ou adolescente. Ouvir a revelação sem julgamento de valor ou questionamentos e em hipótese alguma, deve-se preencher esse instrumento na presença da criança ou adolescente, **nem mesmo pedir que este repita sua fala para outro profissional.**

Lembre-se!

É importante citar o contexto em que a revelação ocorreu, para quem a criança ou adolescente relatou a violência e se a fala aconteceu de forma espontânea ou decorrente de alguma situação específica como palestras, atividades, consultas, etc.

É fundamental que conste a maior quantidade de informações sobre a criança ou adolescente, como o humor da criança no momento da fala, o comportamento e palavras utilizadas por ela.

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual			
	2 Agravado/doença		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA			
	Código (CID10)		Y09			
	3 Data da notificação					
	4 UF	5 Município de notificação		Código (IBGE)		
	6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros					
	7 Nome da Unidade Notificadora		Código Unidade		9 Data da ocorrência da violência	
8 Unidade de Saúde		Código (CNES)				
Notificação Individual	10 Nome do paciente				11 Data de nascimento	
	12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1- Hora 2- Dia 3- Mês 4- Ano		13 Sexo M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino 1- Ignorado		14 Gestante 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado	
	15 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado					
	16 Escolaridade <input type="checkbox"/> 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica					
	17 Número do Cartão SUS			18 Nome da mãe		
	19 UF		20 Município de Residência		Código (IBGE)	
	21 Distrito					
Dados de Residência	22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)		Código	
	24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)		26 Geo campo 1	
	27 Geo campo 2		28 Ponto de Referência		29 CEP	
	30 (DDD) Telefone		31 Zona 1 - Urbana 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana 9 - Ignorado		32 País (se residente fora do Brasil)	
	Dados Complementares					
	33 Nome Social			34 Ocupação		
	35 Situação conjugal / Estado civil <input type="checkbox"/> 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado					
	36 Orientação Sexual <input type="checkbox"/> 1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica)		3-Bissexual 8-Não se aplica 9-Ignorado		37 Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> 3-Homem Transexual 8-Não se aplica 9-Ignorado 1-Travesti 2-Mulher Transexual	
	38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? 1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento			
	Dados da Ocorrência	40 UF		41 Município de ocorrência		Código (IBGE)
42 Distrito						
43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)		Código		
45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)		47 Geo campo 3		
48 Geo campo 4						
49 Ponto de Referência		50 Zona 1 - Urbana 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana 9 - Ignorado		51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)		
52 Local de ocorrência <input type="checkbox"/> 01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola 04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública 07 - Comércio/serviços 08 - Indústrias/construção 09 - Outro 99 - Ignorado		53 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado				
54 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado						

55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 88-Não se aplica 99-Ignorado

56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

Física Tráfico de seres humanos Intervenção legal

Psicológica/Moral Financeira/Econômica Outros _____

Tortura Negligência/Abandono Trabalho infantil _____

Sexual

57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

Força corporal/espâncamento Obj. perfuro-cortante Arma de fogo

Enforcamento Substância/Obj. quente Ameaça

Obj. contundente Envenenamento, Intoxicação Outro _____

58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado

Assédio sexual Estupro Pornografia infantil Exploração sexual Outros _____

59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado

Profilaxia DST Profilaxia Hepatite B Coleta de sêmen Contracepção de emergência

Profilaxia HIV Coleta de sangue Coleta de secreção vaginal Aborto previsto em lei

60 Número de envolvidos 1- Um 2- Dois ou mais 9- Ignorado

61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado

Pai Ex-Cônjuge Amigos/conhecidos Policial/agente da lei

Mãe Namorado(a) Desconhecido(a) Própria pessoa

Padrasto Ex-Namorado(a) Cuidador(a) Outros _____

Madrasta Filho(a) Patrão/chefe Pessoa com relação institucional

Cônjuge Irmão(ã)

62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Ambos os sexos 9 - Ignorado

63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

64 Ciclo de vida do provável autor da violência:

1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais)

2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado

65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado

Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) Conselho do Idoso Delegacia de Atendimento à Mulher

Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) Delegacia de Atendimento ao Idoso Outras delegacias

Rede da Educação (Creche, escola, outras) Centro de Referência dos Direitos Humanos Justiça da Infância e da Juventude

Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) Ministério Público Defensoria Pública

Conselho Tutelar Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente

66 Violência Relacionada ao Trabalho 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado

68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX _____

69 Data de encerramento _____

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante _____ Vínculo/grau de parentesco _____ (DDD) Telefone _____

Observações Adicionais:

Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS **136**

TELEFONES ÚTEIS **Central de Atendimento à Mulher** **180**

Disque Direitos Humanos **100**

Notificador Município/Unidade de Saúde _____ Cód. da Unid. de Saúde/CNES _____

Nome _____ Função _____ Assinatura _____

fluxo de atendimento da **EDUCAÇÃO** para proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência



Leia o QR Code para acessar
as fichas ou acesse o link abaixo:
bit.ly/rededeprotecaoalbalsanova



FATO OCORRIDO
risco imediato,
revelação espontânea
e casos suspeitos

NÃO

**CRIANÇA
EM RISCO
IMEDIATO?**

PREENCHER FICHAS
o membro da comunidade escolar que
tomou conhecimento do fato deve preencher
individualmente a ficha de revelação espontânea.
Junto ao diretor da unidade escolar devem
preencher juntos a ficha de notificação do SINAN

SIM

ACIONAR
o conselho tutelar
e a Polícia Militar



As fichas originais ficam na
escola (arquivadas na pasta do aluno). Devem
ser enviadas cópias das respectivas fichas para:
a vigilância epidemiológica e ao conselho tutelar
*** as fichas devem estar dentro de envelopes lacrados!**



CONSELHO TUTELAR
acionamento do conselho
tutelar para aplicação de
medidas e agendamento
da Escuta Especializada

ACOMPANHAMENTO
equipe técnica da SMECE fará
o acompanhamento do caso e
tomará as providências no seu
âmbito de atribuição



**CRIANÇA/
ADOLESCENTE
PROTEGIDO!**



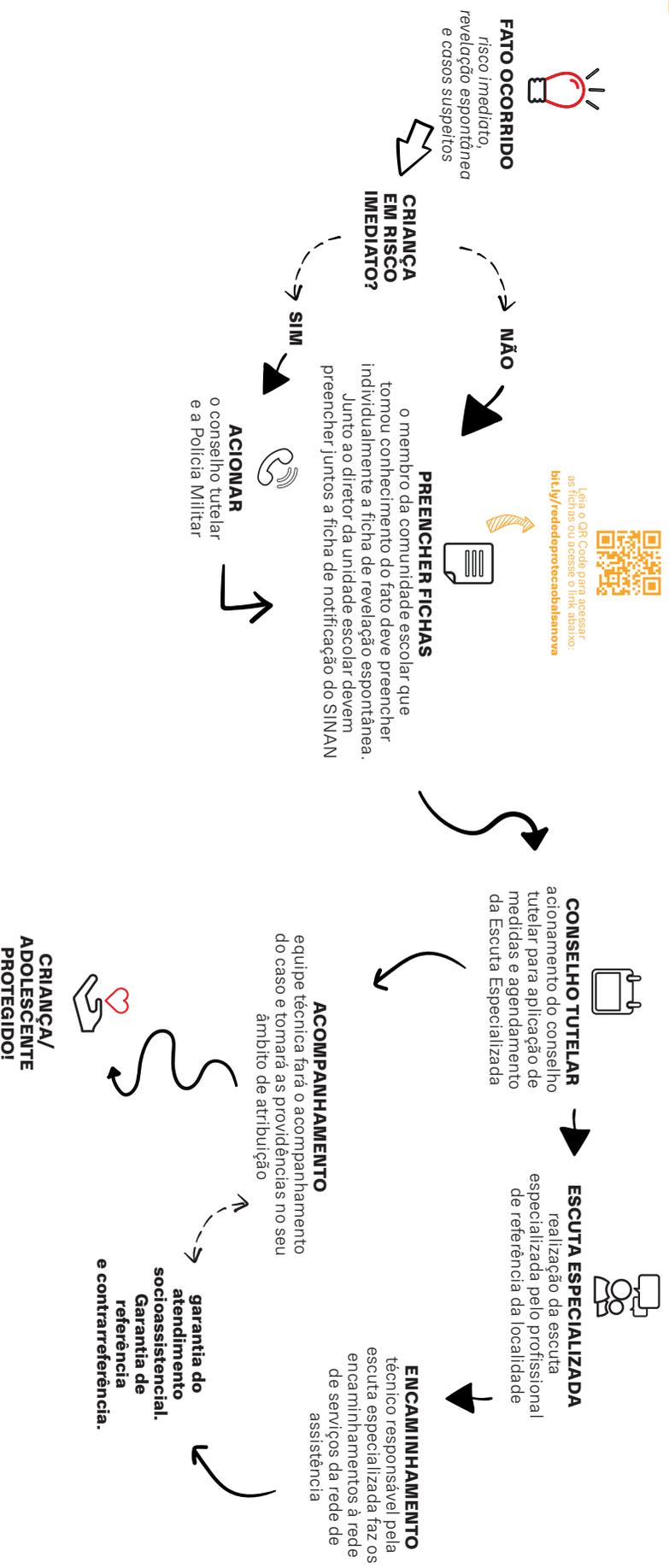
ESCUA ESPECIALIZADA
realização da escuta
especializada pelo profissional
de referência da localidade

ENCAMINHAMENTO
técnico responsável pela
escuta especializada faz os
encaminhamentos à rede
de serviços, inclusive à
equipe técnica da SMECE

Lei da
escuta
protegida
13.431/2017

fluxo de atendimento da **ASSISTÊNCIA SOCIAL** para
proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência

rede de assistência
CRAS ● CREAS ● serviço de
acolhimento

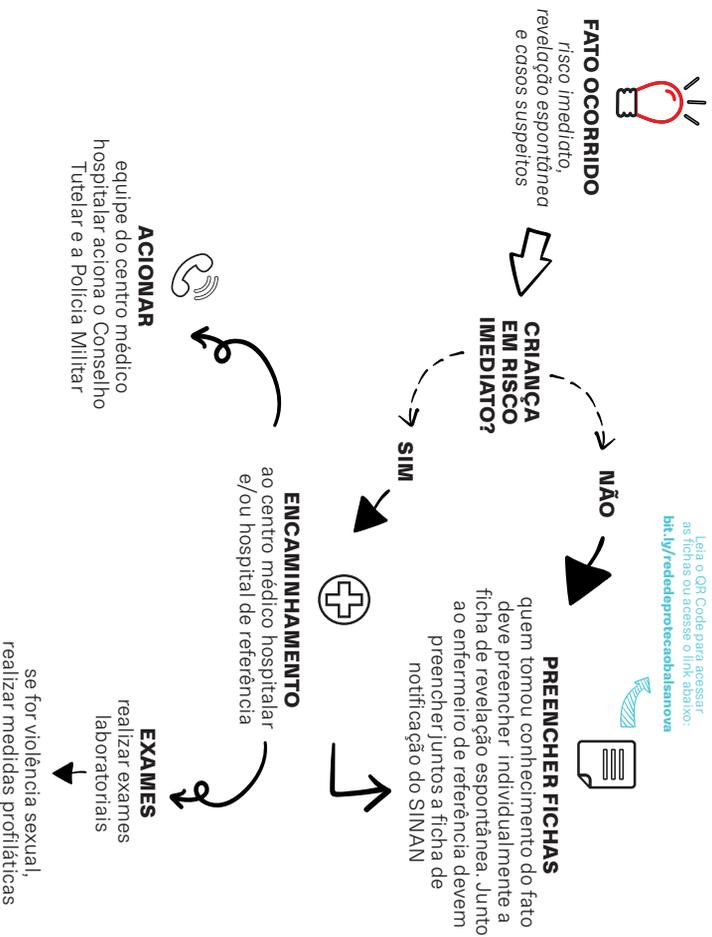


Lei da
escuta
protegida
13.431/2017

fluxo de atendimento da **ÁREA DE SAÚDE** para
proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência

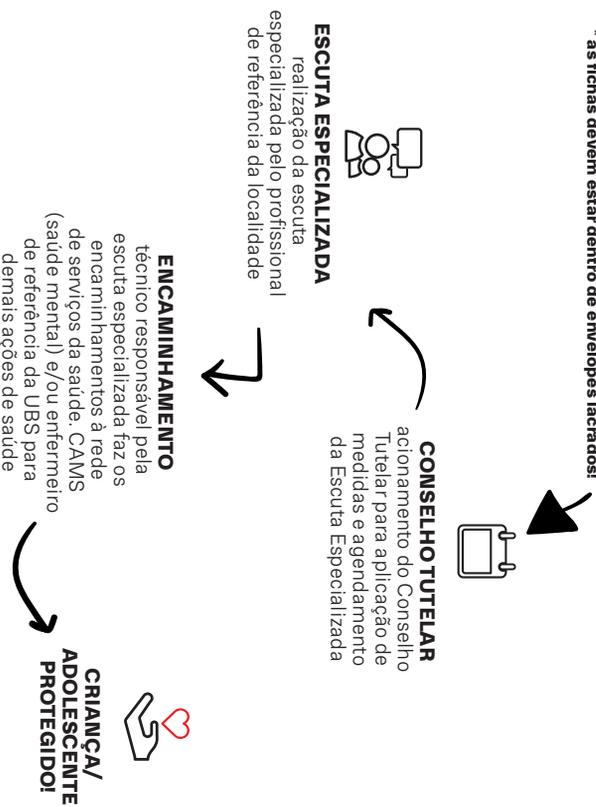


Leia o QR Code para acessar
as fichas ou acesse o link abaixo:
bit.ly/rededeptrotecabalsanova



As fichas originais são arquivadas na Unidade de Atendimento. Devem ser enviadas cópias das respectivas fichas para: a vigilância epidemiológica e ao conselho tutelar

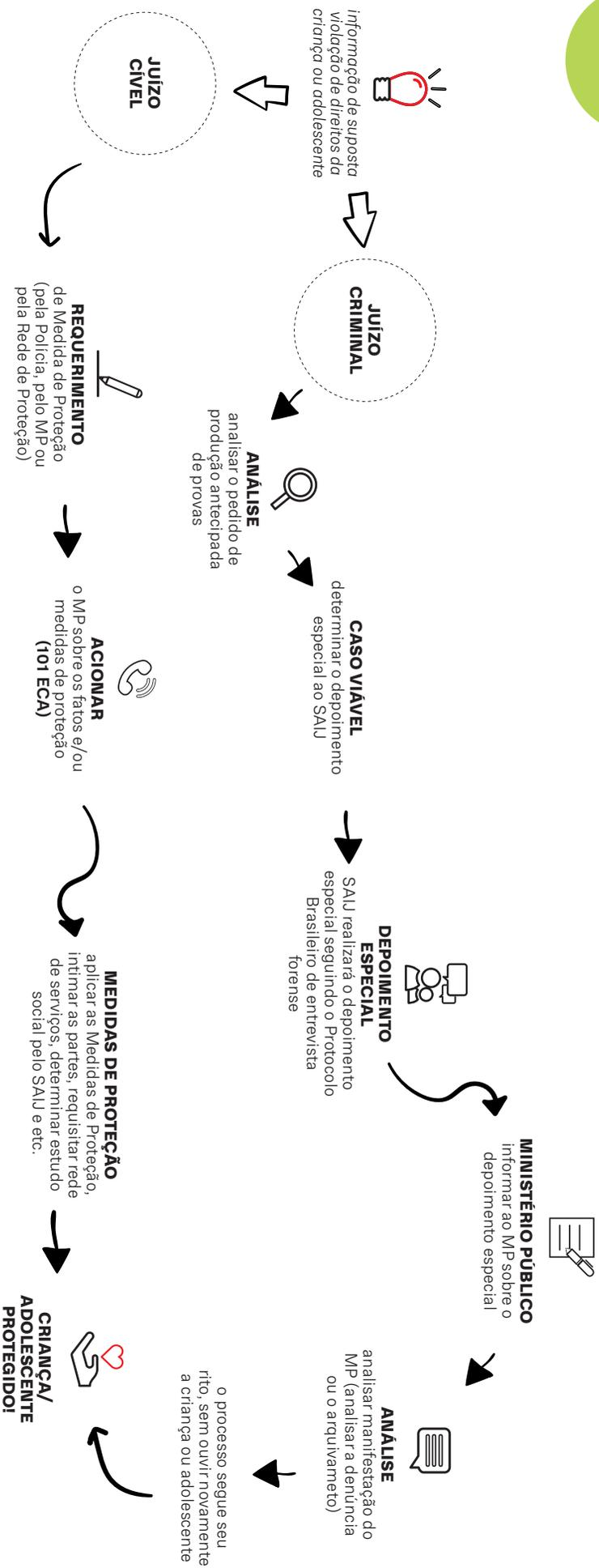
*** as fichas devem estar dentro de envelopes lacrados!**



PROTÓCOLO DA REDE DE PROTEÇÃO DE BALSANOVA

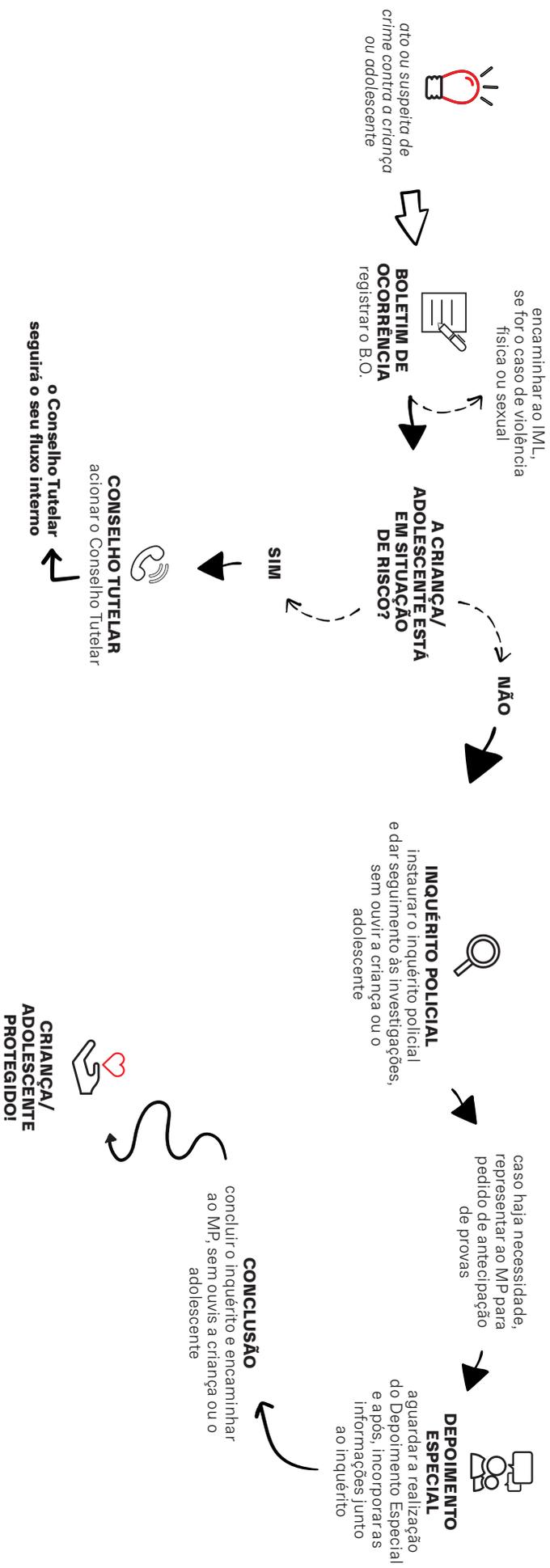
Lei da
escuta
protegida
13.431/2017

fluxo de atendimento do **JUDICIÁRIO** para
proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência

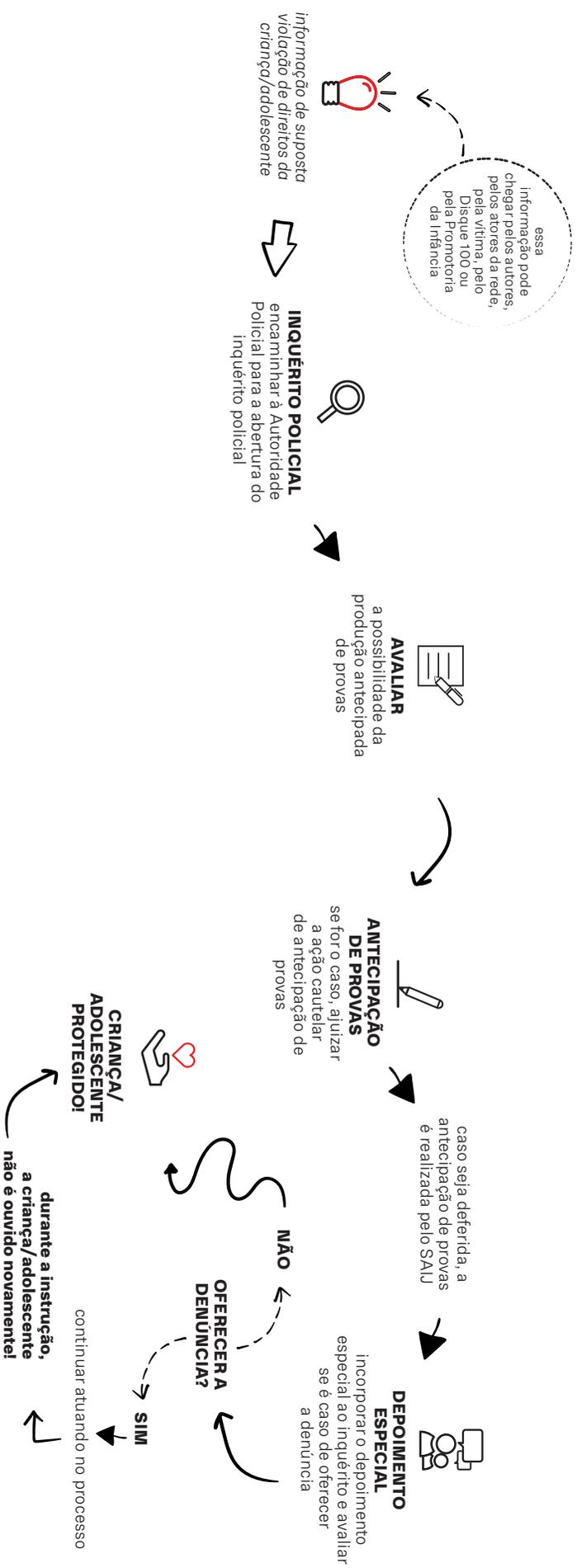


PROTÓTIPO DA REDE DE PROTEÇÃO DE BALSAS NOVA

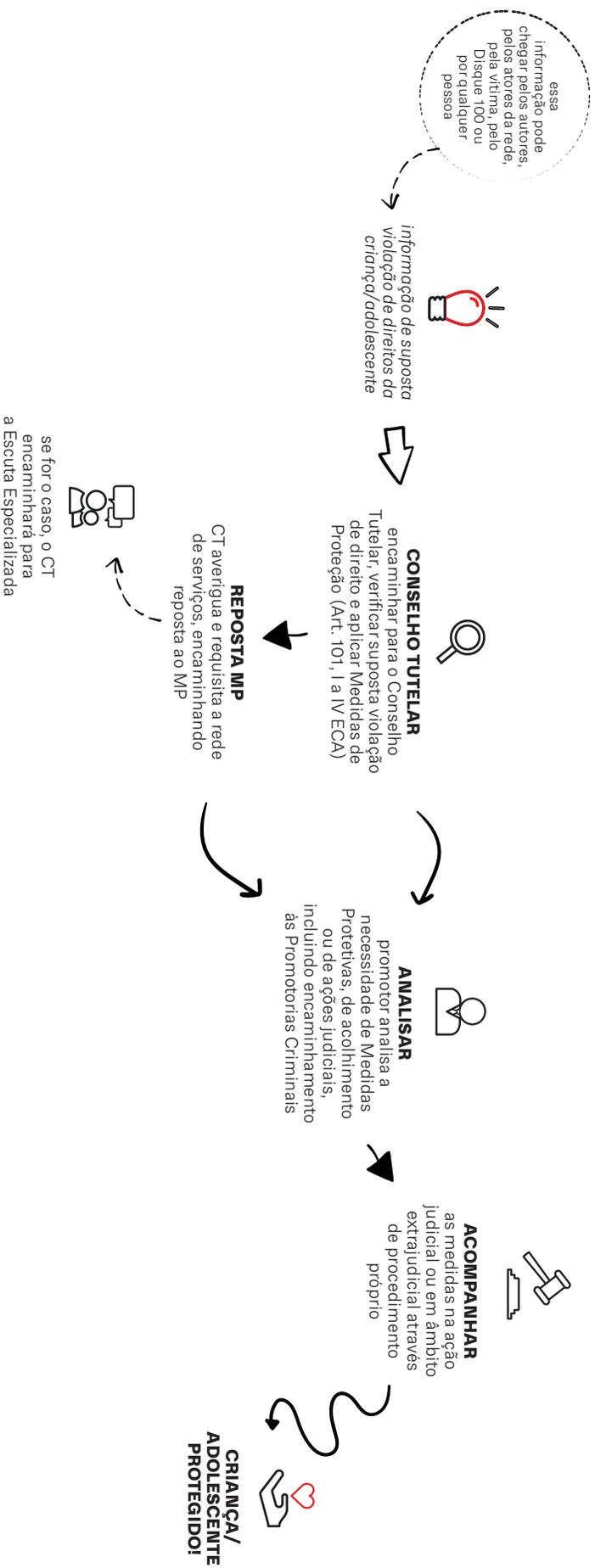
fluxo de atendimento da **POLÍCIA CIVIL** para proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência



Fluxo de atendimento do **MINISTÉRIO PÚBLICO - CRIMINAL** para proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência

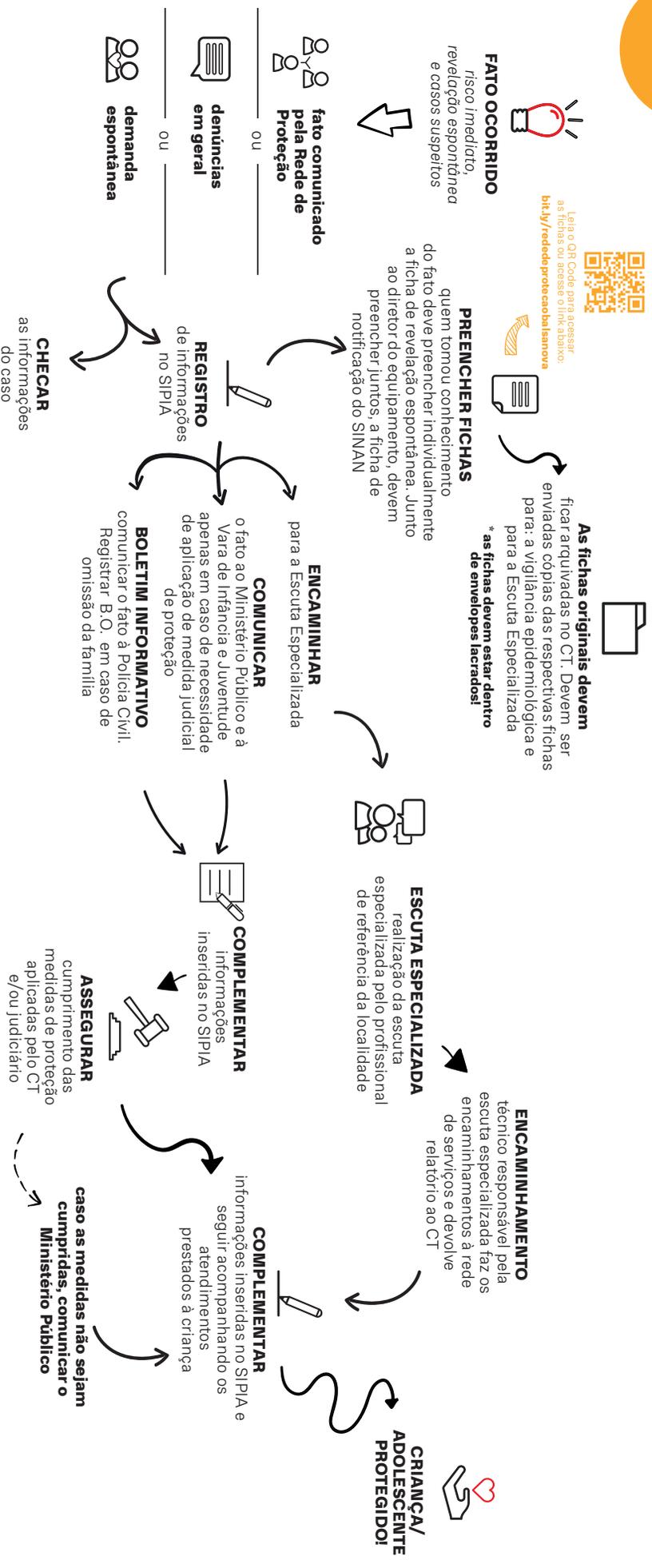


fluxo de atendimento do **MINISTÉRIO PÚBLICO - CÍVEL** para proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência



Lei da
escuta
protegida
13.431/2017

fluxo de atendimento do **CONSELHO TUTELAR** para
proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência

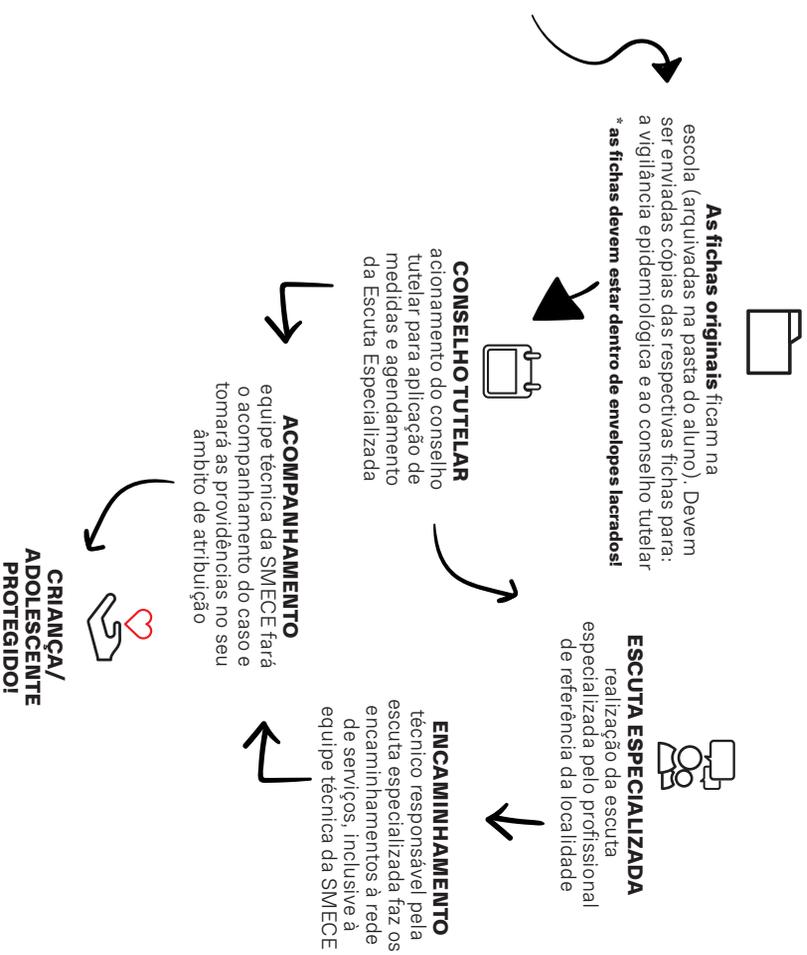
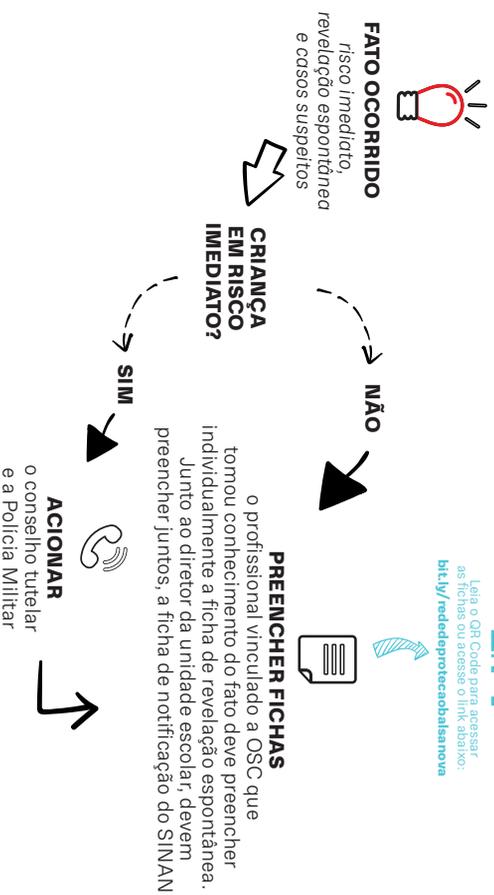


PROTÓCOLO DA REDE DE PROTEÇÃO DE BALSAS NOVA

Fluxo de atendimento do INSTITUTO PURUNÃI DEMAIS OSCs - AMBITO ESCOLAR para proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência



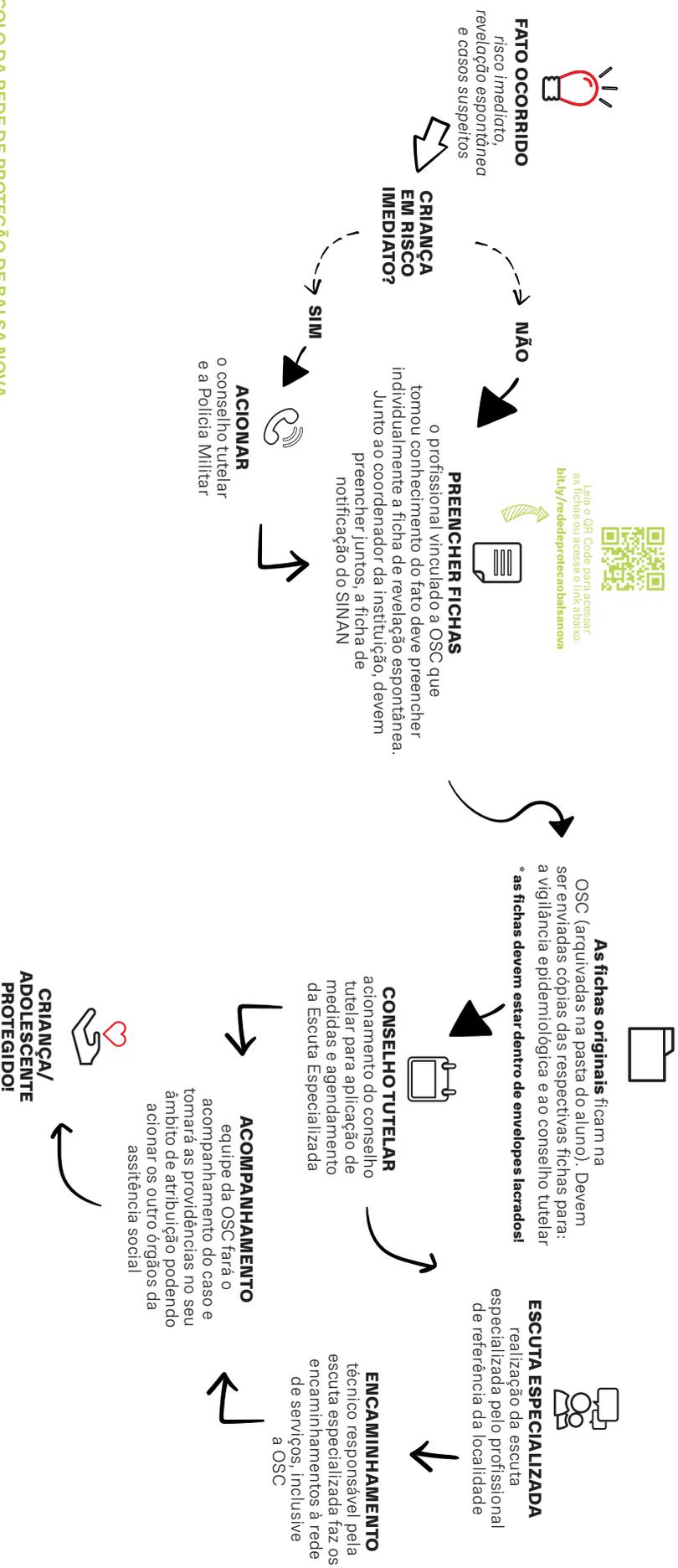
Leia o QR Code para acessar
as fichas ou acesse o link abaixo:
bit.ly/rededeprotecobaalsanova



Lei da
escuta
protegida
13.431/2017

fluxo de atendimento do **INSTITUTO PURUNÃ I
DEMAIS OSCs - FORA DO AMBITO ESCOLAR**
para proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência

PROTOKOLO DA REDE DE PROTEÇÃO DE BALSANOVA



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

QUADROS, L.C.T; CUNHA, C.C; UZIEL, A.P. **Acolhimento psicológico e afeto em tempos de pandemia: práticas políticas de afirmação da vida.** PSICOLOGIA & SOCIEDADE, 32. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/psoc/a/syD3N3qJCwS6qxDZqSr8Vzy/?lang=pt&format=pdf>>

acesso em 21/07/2022.

DELEUZE, G; GUATTARI, F. (1992) **O que é filosofia?** Rio de Janeiro: Editora 34.

LIMA, José Fernandes de. **Educação Municipal de Qualidade.** Editora Moderna, fevereiro 2018.

Proposta Pedagógica Curricular Municipal - PPC Lei 856/2015. Disponível em:

<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1375> acesso em 25/07/22

SERP:

http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/combate_abandono_escolar/tutorial_serp_escolas.pdf acesso em 01/08/22.

http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/combate_abandono_escolar/tutorial_serp_nre.pdf acesso em 01/08/22.

AUXILIO BRASIL: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/auxilio-brasil> - acesso em 01/08/22.

http://www.educacao.aruja.sp.gov.br/portal/arquivos_circulares/2022/Circular%20n.%2025_2022/2eb1bc34887c7be1aa73a67d21fa97a9.pdf acesso em 01/08/22.

<https://crianca.mppr.mp.br/pagina-2128.html> - acesso em 22 de julho de 2022.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm - acesso em 22 de julho de 2022.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf Acesso em 22 de Julho de 2022.

<https://www.fazendohistoria.org.br/blog-geral/2018/5/9/as-modalidades-de-acolhimento-no-brasil-suas-especificidades-e-diferenas> - Acesso 21 de julho de 2022.

<http://www.tjmt.jus.br/noticias/49471#.Yti713bMLCw> - Acesso 21 de julho de 2022.

https://www.google.com/search?q=lei+12010+de+3+de+agosto+de+2009&rlz=1CAF TUS_enBR1003&oq=lei+12010&aqs=chrome.2.69i57j0 Acesso 21 de julho de 2022.

Copyright © 2018 – Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência – 2ª edição – Sociedade de Pediatria de São Paulo / Sociedade Brasileira de Pediatria.

COSTA, P.H. A. et al. Sistema de referência e contrarreferência na rede de atenção aos usuários de drogas: Contribuições da análise de redes sociais. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, p 245-252, 2015.

Rede de Proteção à criança e ao adolescente em situação de risco para a violência volume I - Manual de atendimento. Prefeitura Municipal de Curitiba – 2002.

AQUINO, L. M. C. (2004). **A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: A experiência em nove municípios.** In E. R. A. da Silva (Ed.) **O direito à convivência familiar e comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil.** Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

AZAMBUJA, M. R. (2011). **Inquirição da criança vítima de violência sexual: Proteção ou violação de direitos?** Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado.

Estatuto da Criança e do Adolescente. (1990, 27 set.). Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União.

RIZZINI, I.,Rizzini, I. (2004). **A institucionalização de crianças no Brasil: Percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro, RJ: Editora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Realização:



PREFEITURA DE
BALSA NOVA

